



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

DIÁRIO OFICIAL

D O D I S T R I T O F E D E R A L

ANO XLIII Nº 214

BRASÍLIA – DF, QUARTA-FEIRA, 10 DE NOVEMBRO DE 2010

PREÇO R\$ 3,00

SUMÁRIO

	SEÇÃO I PÁG.	SEÇÃO II PÁG.	SEÇÃO III PÁG.
Atos do Poder Executivo	1	19	
Casa Militar		27	
Secretaria de Estado de Governo.....	5	27	49
Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento		29	49
Secretaria de Estado de Ciência e Tecnologia		29	49
Secretaria de Estado de Cultura.....	6	30	50
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico	7		50
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social e Transferência de Renda.....	7	30	51
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano, Habitação e Meio Ambiente		30	52
Secretaria de Estado de Educação	8	32	
Secretaria de Estado de Fazenda.....	8	37	52
Secretaria de Estado de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania		38	54
Secretaria de Estado de Obras			54
Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão	11	38	57
Secretaria de Estado de Saúde		39	59
Secretaria de Estado de Segurança Pública	15	46	69
Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal.....		46	69
Polícia Civil do Distrito Federal	15		
Polícia Militar do Distrito Federal.....	16	47	69
Secretaria de Estado de Transportes		47	70
Secretaria de Estado da Ordem Pública e Social	17	47	71
Corregedoria Geral	18	47	
Secretaria de Estado de Comunicação Social			71
Procuradoria Geral do Distrito Federal.....			71
Tribunal de Contas do Distrito Federal.....	18	48	71
Ineditoriais.....			72

SEÇÃO I

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 32.363, DE 21 DE OUTUBRO DE 2010. (*)

Extingue e cria cargos da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social e Transferência de Renda do Distrito Federal e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos VII e XXVI, da Lei Orgânica do Distrito Federal, DECRETA:

Art. 1º Ficam extintos na estrutura administrativa, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social e Transferência de Renda do Distrito Federal, os Cargos de Natureza Especial e em Comissão, constantes do Anexo I.

Art. 2º Ficam criados na estrutura administrativa, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social e Transferência de Renda do Distrito Federal, a seguinte unidade e os Cargos em Comissão constantes do Anexo II.

I – Centro de Referência de Assistência Social – Riacho Fundo II, na Gerência de Atenção Integral às Famílias, da Diretoria de Proteção Social Básica, da Subsecretaria de Assistência Social.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 21 de outubro de 2010.

122º da República e 51º de Brasília

ROGÉRIO SCHUMANN ROSSO

(*) Republicado por haver saído com incorreção no original, publicado no DODF nº 203, de 22 de outubro de 2010, página 16 e republicado por haver saído com incorreção no original publicado no DODF nº 212, de 08 de novembro de 2010, página 08 e 09.

ANEXO I

CARGOS DE NATUREZA ESPECIAL E EM COMISSÃO EXTINTOS

(Art. 1º, do Decreto nº 32.363, de 21 de outubro de 2010)

UNIDADE/CARGO/SÍMBOLO/QUANTIDADE – SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E TRANSFERÊNCIA DE RENDA DO DISTRITO FEDERAL – GABINETE – Assessor Especial, CNE-07, 01; Assistente, DFA-09, 01; Secretário Administrativo, DFA-06, 01 – CONTROLADORIA INTERNA – Assessor, DFA-11, 01 – SUBSECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – Assessor Especial, CNE-07, 01; Assessor, DFA-14, 01 – DIRETORIA DE BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS – GERÊNCIA DE BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS – Assessor, DFA-10, 01; Assistente, DFA-08, 01; Assistente, DFA-07, 01 – DIRETORIA DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA – GERÊNCIA DE ATENÇÃO INTEGRAL ÀS FAMÍLIAS – CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – PARANOÁ – Assistente Técnico, DFA-09, 01 – SUBSECRETARIA DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL – Assessor, DFA-08, 01 – DIRETORIA DE CONTROLE DE PROGRAMAS – GERÊNCIA DE CONTROLE E CONFERÊNCIA – Encarregado, DFG-02, 01 – DIRETORIA DE SEGURANÇA ALIMENTAR – GERÊNCIA DE SEGURANÇA ALIMENTAR – TAGUATINGA – Encarregado, DFG-07, 01.

ANEXO II

CARGOS EM COMISSÃO CRIADOS

(Art. 2º, do Decreto nº 32.363, de 21 de outubro de 2010)

UNIDADE/CARGO/SÍMBOLO/QUANTIDADE – SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E TRANSFERÊNCIA DE RENDA DO DISTRITO FEDERAL – GABINETE – Assessor, DFA-12, 02; Assistente, DFA-09, 02; Assistente, DFA-08, 01 – CONTROLADORIA INTERNA – Assessor, DFA-14, 01 – ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL – Assistente, DFA-09, 01 – SUBSECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – Assessor, DFA-12, 01 – DIRETORIA DE BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS – GERÊNCIA DE BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS – NÚCLEO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS – Encarregado, DFG-06, 04 – DIRETORIA DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA – GERÊNCIA DE ATENÇÃO INTEGRAL ÀS FAMÍLIAS – CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – RIACHO FUNDO II – Coordenador, DFG-12, 01 – CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – ESTRUTURAL – Encarregado, DFG-06, 01 – SUBSECRETARIA DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL – Encarregado, DFG-06, 01 – DIRETORIA DE CONTROLE DE PROGRAMAS – GERÊNCIA DE CONTROLE E CONFERÊNCIA – Encarregado, DFG-04, 01 – DIRETORIA DE SEGURANÇA ALIMENTAR – GERÊNCIA DE SEGURANÇA ALIMENTAR – TAGUATINGA – Encarregado, DFG-06, 01.

DECRETO Nº 32.410, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2010. (*)

Extingue e cria cargos da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social e Transferência de Renda do Distrito Federal, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos VII e XXVI, da Lei Orgânica do Distrito Federal, DECRETA:

Art. 1º Ficam extintos, os Cargos em Comissão, constantes do Anexo I.

Art. 2º Ficam criados, os Cargos em Comissão constantes do Anexo II.

Parágrafo único: Para fazer face a despesa decorrente deste artigo será utilizado o saldo remanescente do Decreto nº 32.408, de 04 de novembro de 2010.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 04 de novembro de 2010.

122º da República e 51º de Brasília

ROGÉRIO SCHUMANN ROSSO

(*) Republicado por haver saído com incorreção no original, publicado no DODF nº 211, de 05 de novembro de 2010, página 02.

ANEXO I

CARGOS EM COMISSÃO EXTINTOS

(Art. 1º, do Decreto 32.410, de 04 de novembro de 2010)

UNIDADE/CARGO/SÍMBOLO/QUANTIDADE – SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E TRANSFERÊNCIA DE RENDA DO DISTRITO FEDERAL –

GABINETE – Assessor, DFA-12, 01; Assistente, DFA-09, 01 – SUBSECRETARIA DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL - DIRETORIA DE SEGURANÇA ALIMENTAR – GERÊNCIA DE SEGURANÇA ALIMENTAR – SAMAMBAIA – Encarregado, DFG-06, 01 – SUBSECRETARIA DE TRANSFERÊNCIA DE RENDA – Assistente Técnico, DFA-08, 01.

ANEXO II

CARGOS EM COMISSÃO CRIADOS

(Art. 2º, do Decreto 32.410, de 04 de novembro de 2010)

UNIDADE/CARGO/SÍMBOLO/QUANTIDADE – SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E TRANSFERÊNCIA DE RENDA DO DISTRITO FEDERAL – GABINETE – Assessor, DFA-11, 01 - SUBSECRETARIA DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL – Assistente, DFA-07, 01 – SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO DA INFORMAÇÃO – Assessor, DFA-11, 01 – SUBSECRETARIA DE TRANSFERÊNCIA DE RENDA – DIRETORIA DE GESTÃO DE TRANSFERÊNCIA DE RENDA – GERÊNCIA DE ACOMPANHAMENTO DE BENEFÍCIOS SOCIAIS – Assistente, DFA-06, 01.

DECRETO Nº 32.423, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2010.

Extingue e cria os cargos que especifica e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos VII e XXVI, da Lei Orgânica do Distrito Federal, DECRETA:

Art. 1º Fica extinto da Administração Regional de Ceilândia, da Coordenadoria das Cidades, da Secretaria de Estado de Governo do Distrito Federal, 01 (um) Cargo em Comissão, Símbolo DFA-14, de Assessor, da Chefia de Gabinete.

Art. 2º Fica criado, sem aumento de despesa, 01 (um) Cargo em Comissão, Símbolo DFA-14, de Assessor, da Chefia de Gabinete, da Administração Regional de Samambaia, da Coordenadoria das Cidades, da Secretaria de Estado de Governo do Distrito Federal.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 09 de novembro de 2010.

122º da República e 51º de Brasília

ROGÉRIO SCHUMANN ROSSO

DECRETO Nº 32.424, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2010.

Extingue e cria cargos que especifica, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos VII e XXVI, da Lei Orgânica do Distrito Federal, DECRETA:

Art. 1º Fica extinto 01 (um) Cargo em Comissão, Símbolo DFA-14, de Assessor Especial do Gabinete, da Secretaria de Desenvolvimento Econômico do Distrito Federal.

Art. 2º Ficam criados, sem aumento de despesa, 01 (um) Cargo em Comissão, Símbolo DFA-10, de Assessor e 01 (um) Cargo em Comissão, Símbolo DFA-03, de Encarregado, da Subsecretaria do PRÓ/DF; 01 (um) Cargo em Comissão, Símbolo DFA-03, de Encarregado, da Gerência de Documentação, da Diretoria de Suporte Operacional e Tecnologia da Informação, da Unidade de Administração Geral, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico do Distrito Federal.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 09 de novembro de 2010.

122º da República e 51º de Brasília

ROGÉRIO SCHUMANN ROSSO

DECRETO Nº 32.425, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2010.

Extingue e cria cargos que especifica e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos VII e XXVI, da Lei Orgânica do Distrito Federal, DECRETA:

Art. 1º Fica extinto 01 (um) Cargo em Comissão, Símbolo DFA-12, de Assessor, da Subsecretaria de Mobilização Social e Promoção, da Secretaria de Estado de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania do Distrito Federal.

Art. 2º Fica criado, sem aumento de despesa, 01 (um) Cargo em Comissão, Símbolo DFA-12, de Assessor, do Gabinete da Governadoria do Distrito Federal.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 09 de novembro de 2010.

122º da República e 51º de Brasília

ROGÉRIO SCHUMANN ROSSO

DECRETO Nº 32.426, DE 09 DE NOVEMBRO 2010.

Abre crédito suplementar, no valor de R\$ 7.020.000,00 (sete milhões e vinte mil reais), para reforço de dotações orçamentárias consignadas no vigente orçamento.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o artigo 8º, I, “a”, da Lei nº 4.461, de 30 de dezembro de 2009, e com o artigo 41, I, das Normas Gerais de Direito Financeiro, aprovadas pela Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, e o que consta do processo 113.009.747/2010, DECRETA:

Art. 1º Fica aberto à Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil e ao Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal crédito suplementar, no valor de R\$ 7.020.000,00 (sete milhões e vinte mil reais), para atender às programações orçamentárias indicadas no anexo II.

Art. 2º O crédito suplementar de que trata o artigo anterior será financiado, nos termos do artigo 43, §1º, III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, pela anulação parcial das dotações orçamentárias constantes do anexo I.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 09 de novembro de 2010.

122º da República e 51º de Brasília

ROGÉRIO SCHUMANN ROSSO

ANEXO	1	DESPESA	RS 1.00
CREDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES			ORÇAMENTO FISCAL
CANCELAMENTO			RECURSOS DE TODAS AS FONTES

ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FORTE	DETALHADO	TOTAL
190201/19201 22201 COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL						100.000
15.122.0100.8517 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS						
Ref 000088 0001 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS DA COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL						
	99	33.90.36	0	100	80.000	80.000
17.512.0700.2903 MANUTENÇÃO DE REDES DE AGUAS PLUVIAIS						
Ref 001847 0001 (***) MANUTENÇÃO DE REDES DE AGUAS PLUVIAIS NO DISTRITO FEDERAL						
	99	33.90.30	0	100	20.000	20.000
200101/00001 26101 SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES						1.900.000
26.122.0100.8517 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS						
Ref 010788 0009 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS DA SECRETARIA DE TRANSPORTES - SWAP						

DIÁRIO OFICIAL DO DISTRITO FEDERAL

Redação e Administração:

Anexo do Palácio do Buriti, Sala 111, Térreo.

CEP: 70075-900, Brasília - DF

Telefones: (0XX61) 3961.4502 - 3961.4503

Editoração e impressão: POOL EDITORA LTDA

ROGÉRIO SCHUMANN ROSSO

Governador

IVELISE MARIA LONGHI PEREIRA DA SILVA

Vice-Governadora

PATRICIA CRISÓSTOMO DE QUEIROZ

Coordenadora-Chefe do Diário Oficial

Governadoria do Distrito Federal

26.122.2800.1078	IMPLANTAÇÃO DO PROJETO TRANSPORTE FACIL	99	33.90.36	0	100	200.000	200.000
Ref 011214 4011	(**) IMPLANTAÇÃO DO PROJETO TRANSPORTE FACIL NO DISTRITO FEDERAL	99	33.90.39	0	100	200.000	200.000
26.122.2800.2054	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE SISTEMA VIÁRIO	99	33.90.30	0	100	500.000	500.000
Ref 010763 0002	MANUTENÇÃO DO SISTEMA VIÁRIO NO DISTRITO FEDERAL	99	33.90.30	0	100	500.000	500.000
26.122.2800.2825	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DA RODOFERROVIARIA	11	33.90.39	0	100	400.000	400.000
Ref 000063 0001	(***) MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DA RODOFERROVIARIA	11	33.90.39	0	100	400.000	400.000
26.122.2800.3689	REFORMA DE TERMINAL RODOVIÁRIO	99	33.90.39	0	100	200.000	200.000
Ref 015092 0001	REFORMA DE TERMINAIS RODOVIÁRIOS NO DISTRITO FEDERAL	99	33.90.39	0	100	200.000	200.000
26.122.2800.4002	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE TERMINAIS RODOVIÁRIOS NO DF	99	33.90.39	0	100	400.000	400.000
Ref 013436 0001	(***) MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE TERMINAIS RODOVIÁRIOS NO DISTRITO FEDERAL - SWAP	99	33.90.39	0	100	400.000	400.000

ANEXO I DESPESA R\$ 1,00
 CREDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTO FISCAL
 CANCELAMENTO RECURSOS DE TODAS AS FONTES

ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
200203/20203 26204						400.000
DFTRANS - TRANSPORTE URBANO DO DISTRITO FEDERAL						2.000.000
26.122.2800.8517						4.000.000
MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS						4.000.000
Ref 000476 0076						1.000.000
MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS DA DFTRANS - TRANSPORTE URBANO DO DISTRITO FEDERAL - SWAP	99	44.90.52	0	100	1.000.000	1.000.000
26.453.2800.6150						1.000.000
FISCALIZAÇÃO DO SISTEMA DE TRANSPORTE PÚBLICO COLETIVO						1.000.000
Ref 000466 0002						1.000.000
FISCALIZAÇÃO DO SISTEMA DE TRANSPORTE PÚBLICO COLETIVO PELA DFTRANS - TRANSPORTE URBANO DO DISTRITO FEDERAL-SWAP	99	44.90.52	0	100	1.000.000	1.000.000
200202/20202 26205						20.000
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL						20.000
26.782.2800.2541						20.000
POLICIAMENTO E FISCALIZAÇÃO DE TRÂNSITO						20.000

Ref 001203 0001	(***) FISCALIZAÇÃO ELETRONICA DE VELOCIDADE EM RODOVIAS SOB A JURISDIÇÃO DO DER-DF	99	33.90.39	0	237	20.000	20.000
150205/15205 28205	SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA - SLU					3.000.000	3.000.000
15.452.1050.2079	EXECUÇÃO E MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE LIMPEZA PÚBLICA					1.500.000	1.500.000
Ref 011138 6116	(***) EXECUÇÃO E MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE LIMPEZA PÚBLICA	99	33.90.39	0	100	1.500.000	1.500.000
15.452.1050.3977	IMPLANTAÇÃO DA COLETA SELETIVA DE LIXO					1.500.000	1.500.000
Ref 011127 6130	IMPLANTAÇÃO DA COLETA SELETIVA DE LIXO NO DISTRITO FEDERAL	99	33.90.39	0	100	1.500.000	1.500.000
2010AC00513						TOTAL	7.020.000

ANEXO II DESPESA R\$ 1,00
 CREDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTO FISCAL
 SUPLEMENTAÇÃO RECURSOS DE TODAS AS FONTES

ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL	
190201/19201 22201						7.000.000	
COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL						7.000.000	
15.122.0100.8517						1.000.000	
MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS						1.000.000	
Ref 000088 0001						4.000.000	
MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS DA COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL	99	33.90.39	0	100	1.000.000	1.000.000	
15.452.0700.8508						4.000.000	
MANUTENÇÃO DE ÁREAS URBANIZADAS E AJARDINADAS						4.000.000	
Ref 000869 0001						2.000.000	
(***) MANUTENÇÃO DE ÁREAS VERDES	99	33.90.39	0	100	4.000.000	4.000.000	
15.452.0700.8508						2.000.000	
MANUTENÇÃO DE ÁREAS URBANIZADAS E AJARDINADAS						2.000.000	
Ref 000870 0002						20.000	
(***) MANUTENÇÃO DE VIAS PÚBLICAS	99	33.90.39	0	100	2.000.000	2.000.000	
200202/20202 26205						20.000	
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL						20.000	
26.782.2800.2469						20.000	
APERFEIÇOAMENTO E MANUTENÇÃO DA SINALIZAÇÃO ESTATIGRÁFICA E SEMAFÓRICA						20.000	
Ref 011755 6167						20.000	
(***) IMPLANTAÇÃO, APERFEIÇOAMENTO E MANUTENÇÃO DE SINALIZAÇÃO SEMAFÓRICA	99	33.90.39	0	237	20.000	20.000	
2010AC00513						TOTAL	7.020.000

DECRETO Nº 32.427, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2010.

Abre crédito suplementar, no valor de R\$ 16.423.174,00 (dezesesseis milhões quatrocentos e vinte e três mil cento e setenta e quatro reais), para reforço de dotações orçamentárias consignadas no vigente orçamento.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o artigo 8º, I, “a”, II, “a” da Lei nº 4.461, de 30 de dezembro de 2009, e com o artigo 41, I, das Normas Gerais de Direito Financeiro, aprovadas pela Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 e o que consta dos processos 040.005.246/2010 e 410.001.840/2010, DECRETA:

Art. 1º Fica aberto à Companhia do Metropolitano do Distrito Federal, à Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão do Distrito Federal e à Fundação de Apoio a Pesquisa do Distrito Federal crédito suplementar, no valor de R\$ 16.423.174,00 (dezesesseis milhões quatrocentos e vinte e três mil cento e setenta e quatro reais), para atender às programações orçamentárias indicadas nos anexos II e III.

Art. 2º O crédito suplementar de que trata o artigo anterior será financiado, nos termos do artigo 43, §1º, I e III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, pelo superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício anterior, referente a fonte 300 – Ordinário não Vinculado e pela anulação parcial de dotação orçamentária constante do anexo I.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 09 de novembro de 2010.

122º da República e 51º de Brasília

ROGÉRIO SCHUMANN ROSSO

ANEXO	I	DESPESA	RS 1,00			
CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES		ORÇAMENTO SEGURIDADE SOCIAL				
CANCELAMENTO		RECURSOS DE TODAS AS FONTES				
ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
320101/00001 32101 SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO DO DISTRITO FEDERAL						100.013
04.122.0001.9004 ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS DO DISTRITO FEDERAL						
Ref 015094 6989 COMPLEMENTAÇÃO DE APOSENTADORIA AOS INATIVOS E PENSIONISTAS DO GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL	99	31.90.01	0	100	100.013	100.013
2010AC00512 TOTAL						100.013

ANEXO	II	DESPESA	RS 1,00			
CRÉDITO SUPLEMENTAR - SUPERAVIT FINANCEIRO		ORÇAMENTO FISCAL				
SUPLEMENTAÇÃO		RECURSOS DE TODAS AS FONTES				
ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
200204/20204 26206 COMPANHIA DO METROPOLITANO DO DISTRITO FEDERAL						3.250.000
26.453.2800.1816 IMPLEMENTAÇÃO DA LINHA 1 DO METRÔ						
Ref 011118 0001 (**) IMPLEMENTAÇÃO DA LINHA 1 DO METRÔ	99	44.90.51	0	300	3.250.000	3.250.000
150201/15201 40201 FUNDAÇÃO DE APOIO A PESQUISA DO DISTRITO FEDERAL						13.073.161
19.371.1000.6026 EXECUÇÃO DE ATIVIDADES DE FOMENTO AO DESENVOLVIMENTO CIENTIFICO E TECNOLÓGICO						
Ref 006726 0982 APOIO A INCLUSÃO DIGITAL PROJETO APOIADO (UNIDADE) 0	99	33.90.39	0	300	13.073.161	13.073.161
2010AC00512 TOTAL						16.323.161

ANEXO	III	DESPESA	RS 1,00			
CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES		ORÇAMENTO FISCAL				
SUPLEMENTAÇÃO		RECURSOS DE TODAS AS FONTES				
ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
320101/00001 32101 SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO DO DISTRITO FEDERAL						100.013
04.122.0100.8502 ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL						
Ref 013413 7024 ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO	99	31.90.92	0	100	100.013	100.013
2010AC00512 TOTAL						100.013

DECRETO Nº 32.428, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2010.

Extingue e cria cargos que específica e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos VII e XXVI, da Lei Orgânica do Distrito Federal, DECRETA:

Art. 1º Fica extinto, 01 (um) Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-06, de Assessor Especial, do Gabinete da Secretaria de Estado de Governo do Distrito Federal.

Art. 2º Fica criado, sem aumento de despesa, 01 (um) Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-06, de Assessor Especial, do Gabinete da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 09 de novembro de 2010.

122º da República e 51º de Brasília

ROGÉRIO SCHUMANN ROSSO

DECRETO Nº 32.429, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2010.

Extingue e cria cargos que específica e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos VII e XXVI, da Lei Orgânica do Distrito Federal, DECRETA:

Art. 1º Ficam extintos os Cargos de Natureza Especial e em Comissão, constante do Anexo I.

Art. 2º Ficam criados, sem aumento de despesa, os Cargos em Comissão constantes do Anexo II.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 09 de novembro de 2010.

122º da República e 51º de Brasília

ROGÉRIO SCHUMANN ROSSO

ANEXO I

CARGOS DE NATUREZA ESPECIAL E EM COMISSÃO EXTINTOS

(Art. 1º, do Decreto nº 32.429, de 09 de novembro de 2010)

UNIDADE/CARGO/SÍMBOLO/QUANTIDADE – SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL – GABINETE – Assessor Especial, CNE-07, 01 - ASSESSORIA ESPECIAL, Assistente, DFA-10, 01 - COORDENADORIA DAS CIDADES - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO GUARÁ - CHEFIA DE GABINETE, Assessor, DFA-10, 01; Assessor, DFA-11, 01 - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO NÚCLEO BANDEIRANTE – ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL, Assessor, DFA-10, 01 - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO RIACHO FUNDO - CHEFIA DE GABINETE, Assessor, DFA-12, 02 - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SAMAMBAIA – ASSESSORIA TÉCNICA, Assessor, DFA-10, 01 - SECRETARIA DE ESTADO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL – GABINETE, Assessor, DFA-10, 01 – SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE DO DISTRITO FEDERAL – GABINETE, Assessor, DFA-10, 01.

ANEXO II

CARGOS EM COMISSÃO CRIADOS

(Art. 2º, do Decreto nº 32.429, de 09 de novembro de 2010)

UNIDADE/CARGO/SÍMBOLO/QUANTIDADE – SECRETARIA DE ESTADO DA ORDEM PÚBLICA E SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL – GABINETE, Assessor de Inteligência da Ordem Pública, DFA-10, 04 – SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL - SUBSECRETARIA DE DEFESA DO SOLO E DA ÁGUA - Assessor de Recursos Humanos, DFA-10, 01 – DIRETORIA EXECUTIVA – GERÊNCIA DE PLANEJAMENTO E OPERAÇÕES, Assessor de Planejamento, DFA-10, 01; Assessor de Operações, DFA-10, 01 - GERÊNCIA TÉCNICA, Assessor Técnico, DFA-10, 01 - GOVERNADORIA DO DISTRITO FEDERAL - CASA MILITAR, Assessor, DFA-10, 04.

DECRETO Nº 32.430, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2010.

Dispõe sobre a intervenção total na administração do Hospital Regional de Santa Maria – HRSM, designa interventor e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso XXVI, da Lei Orgânica do Distrito Federal, e,

CONSIDERANDO que o Distrito Federal celebrou com a Organização Social (OS) Real Sociedade Espanhola de Beneficência (RSEB) o Contrato de Gestão nº 001/09 – SES/DF, para a administração do Hospital Regional de Santa Maria – HRSM;

CONSIDERANDO que recente auditoria do Departamento Nacional de Auditoria do SUS – DENASUS apontou diversas irregularidades na execução do aludido contrato de gestão;

CONSIDERANDO que o Tribunal de Contas do Distrito Federal e Territórios autuou o Processo nº 39.440/09, em cujo bojo foi elaborado o Relatório de Inspeção nº 2.0200.10, no qual foram também assinaladas diversas irregularidades na execução do Contrato de Gestão nº 001/09 – SES/DF;

CONSIDERANDO que as irregularidades apontadas, caso comprovadas, autorizam a rescisão de referido contrato de gestão, nos termos da Lei nº 4.081/08, no Decreto nº 29.870/08 e no próprio contrato;

CONSIDERANDO que as irregularidades detectadas na execução do Contrato de Gestão nº 001/09 – SES/DF podem, igualmente, gerar riscos à continuidade da prestação de serviços públicos de relevância para a população do Distrito Federal;

CONSIDERANDO que compete ao Poder Público do Distrito Federal, com base no art. 207, incisos I e XIX, da Lei Orgânica do Distrito Federal, e na Cláusula 16ª.I do Contrato de Gestão 001/09 – SES/DF, intervir, imediatamente, em referido contrato de gestão, bem como assumir a execução dos serviços que constituem o seu objeto, até o seu término, na hipótese de serem detectadas e comprovadas irregularidades que possam comprometer a prestação de serviços de interesse da saúde;

CONSIDERANDO que tal conjuntura impõe ao Governo do Distrito Federal a adoção de medidas urgentes e especiais;

CONSIDERANDO, finalmente, os compromissos assumidos pelo Governo do Distrito Federal no Termo de Ajustamento de Conduta nº 01/2010 – MPDFT/MPT/MPC/DF, celebrado em 10 de novembro de 2010 com o Ministério Público do Distrito Federal e Territórios, o Ministério Público do Trabalho e o Ministério Público junto ao Tribunal de Contas do Distrito Federal,

DECRETA:

Art. 1º A intervenção total na administração do Hospital Regional de Santa Maria – HRSM, sob a responsabilidade da Real Sociedade Espanhola de Beneficência (RSEB), nos termos do Contrato de Gestão nº 001/09 – SES/DF, celebrado entre o Distrito Federal e referida entidade, mediante ocupação em seu prédio e utilização de seus móveis, utensílios, equipamentos, telefones e quaisquer outros bens ou utilidades necessários ao seu funcionamento.

Art. 2º A intervenção de que trata o art. 1º deste Decreto objetiva garantir o restabelecimento adequado dos serviços de saúde do Hospital Regional de Santa Maria e a apuração das irregularidades apontadas nas inspeções realizadas pelo Poder Público Federal e do Distrito Federal em referido hospital, no tocante à execução do Contrato de Gestão nº 001 – SES/DF.

Art. 3º O ato interventivo vigorará pelo prazo do Contrato de Gestão nº 001 – SES/DF, a contar da publicação deste Decreto, podendo, no entanto, cessar antes de seu término, ou ser prorrogado, de acordo com o interesse público.

Art. 4º Fica designado como interventor do Hospital Regional de Santa Maria CLÁUDIO BERNARDO PEDROSA DE FREITAS.

Parágrafo único. Ficam designados os seguintes servidores: EDUARDO GRISPIM KOATZ, JOSÉ JAIME BASTOS, JOSÉ AIRAMIR PADILHA DE CASTRO, IVAN CASTELLI, GILDECY BARBOZA DE AGUIAR, ROGÉRIO ANDRADE CAVALCANTI ARAÚJO, LUCIANA CURY LOURENÇO PERES E LILIAN VIEIRA RIBAS, independente das funções e atribuições que ocupem ou exerçam, para prestar assessoria direta ao interventor.

Art. 5º O interventor designado nos termos deste Decreto gozará de plenos poderes para a administração do Hospital Regional de Santa Maria – HRSM e a prática de todo e qualquer ato inerente à intervenção, entre outros:

I – requisitar de órgãos e entidades da Administração Pública distrital e solicitar a órgãos e entidades de outras esferas de governo serviços e informações necessários ao cumprimento de sua missão;

II – gerir os recursos destinados ao Hospital Regional de Santa Maria – HRSM, podendo, para isso, movimentar contas bancárias e, se necessário, abrir contas específicas para atendimento à intervenção;

III – movimentar, admitir e demitir empregados, bem como gerenciar toda a administração de pessoal necessária ao bom andamento dos serviços do Hospital Regional de Santa Maria – HRSM;

IV – contratar, se necessário, serviço de auditoria para avaliação da saúde econômica financeira do hospital, bem como consultoria para melhor geri-lo;

V – providenciar o inventário dos bens e equipamentos do Hospital;

VI – providenciar a realização de auditoria para avaliação da situação hospitalar no momento da intervenção.

Parágrafo único. O interventor poderá delegar atribuições específicas de sua missão a auxiliares e prepostos, individualmente ou em conjunto.

Art. 6º Ficam autorizadas as Secretarias de Estado de Saúde, Fazenda e Planejamento, Orçamento e Gestão do Distrito Federal a procederem recursos orçamentários, financeiros e técnicos para a implementação do Termo de Ajustamento de Conduta nº 01/2010 – MPDFT/MPT/MPC/DF.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 09 de novembro de 2010.

122º da República e 51º de Brasília

ROGÉRIO SCHUMANN ROSSO**DESPACHO DO GOVERNADOR**

Em 09 de novembro de 2010.

Processo: 060.008.042/2006. Interessado: SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL. Assunto: AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS TIPO AMBULÂNCIA.

1. Louvando-me nos pronunciamentos constantes nestes autos, AUTORIZO, nos termos do artigo 5º, do Decreto nº 27.913, de 02 de maio de 2007, a aquisição de 30 (trinta) veículos tipo ambulância destinadas a reequipar a frota da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.
2. Publique-se e encaminhe-se à Secretaria de Estado Extraordinária de Estado de Logística e Infraestrutura de Saúde do Distrito Federal para adoção das providências complementares, observadas as normas legais e regulamentares aplicáveis.

ROGÉRIO SCHUMANN ROSSO**SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO**

PORTARIA CONJUNTA Nº 04, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2010.

OS TITULARES DOS ÓRGÃOS CEDENTE E FAVORECIDO, no uso das atribuições regimentais, e ainda, de acordo com o Decreto nº 17.698, de 23 de setembro de 1996, c/c inciso I, artigo 38 do Decreto nº 16.098/1994, resolvem:

Art. 1º. Descentralizar o crédito orçamentário na forma que especifica:

DE: U.O - 11.101 – SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO

U.G – 110.101 – SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO

PARA: U.O - 11.130 – ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO ITAPÕA - RAXVIII

U.G - 190.130 – ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO ITAPOÃ - RAXVIII

PROGRAMA DE TRABALHO: 04.122.0100.8517.0060 – (MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS DA SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO).

NATUREZA DE DESPESA VALOR R\$ FONTE

339039 80.000,00 120

Objeto: Descentralização de recursos orçamentário destinado ao custeio de despesas com contratação de empresa especializada para locação de tendas e banheiros químicos a serem utilizados na Feira da Região Administrativa do Itapoã.

Art. 2º. Esta Portaria Conjunta entra em vigor na data de sua publicação.

RENATO SANTANA DA SILVA JOAQUIM CARLOS SILVA DE BARROS NETO

U.O Cedente

U.O Favorecida

PORTARIA CONJUNTA Nº 05, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2010.

OS TITULARES DOS ÓRGÃOS CEDENTE E FAVORECIDO, no uso das atribuições regimentais, e ainda, de acordo com o Decreto nº 17.698, de 23 de setembro de 1996, c/c inciso I, artigo 38 do Decreto nº 16.098/1994, resolvem:

Art. 1º. Descentralizar o crédito orçamentário na forma que especifica:

DE: U.O - 11.101 – SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO

U.G – 110.101 – SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO

PARA: U.O - 23.101 – SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA

U.G - 230.101 – SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA

PROGRAMA DE TRABALHO: 04.122.0100.8517.0060 – (MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS DA SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO).

NATUREZA DE DESPESA VALOR R\$ FONTE

339039 20.000,00 120

Objeto: Descentralização de recursos orçamentário destinado ao pagamento referente a utilização de serviços de telefonia utilizados pela Equipe de Transição do Governo do Distrito Federal, na Biblioteca Nacional de Brasília.

Art. 2º. Esta Portaria Conjunta entra em vigor na data de sua publicação.

RENATO SANTANA DA SILVA CARLOS ALBERTO DE OLIVEIRA

U.O Cedente

U.O Favorecida

**COORDENADORIA DAS CIDADES
ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE BRASÍLIA**

ORDEM DE SERVIÇO Nº 70, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2010.

A ADMINISTRADORA REGIONAL DE BRASÍLIA, DA COORDENADORIA DAS CIDADES, DA SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais que lhe são conferidas pelo Decreto nº 16.246/1994, resolve:

Art. 1º. Anular a Licença de Funcionamento nº 01071/2010, concedida a empresa MOENA RESTAURANTE LOUNGE LTDA., localizada no SCES Trecho 02 Conjunto 32 Parte Loja P04, tendo em vista a sentença proferida nos autos da Ação de Mandado de Segurança nº 2009.01.1.172820-6 – 3ª VFPDF.

Art. 2º. Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ESTELA MARIA OTON DE LIMA

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SAMAMBAIA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 152, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2010.

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE SAMAMBAIA, DA COORDENADORIA DAS CIDADES, DA SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL, no

uso das atribuições regimentais que lhe confere o artigo 53, inciso XXXIII do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 16.247, de 29 de dezembro de 1994, resolve:

Art. 1º. Anular o Alvará de Localização e Funcionamento de Transição nº 00538/2010, Processo 142.001.586/1999, A. A. FERREIRA MERCEARIA - ME, por não atender as exigências previstas no artigo 4º, § 1º e § 2º do Decreto nº 31.482, de 29 de março de 2010, que regulamenta a Lei nº 4.457, de 23 de dezembro de 2009.

Art. 2º. Esta ordem de serviço entra em vigor na data de sua publicação no DODF.
FRANCISCO DE ASSIS DA SILVA

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SÃO SEBASTIÃO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 52, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2010.

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE SÃO SEBASTIÃO, DA COORDENADORIA DAS CIDADES, DA SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais instituídas através do artigo 49, do Decreto nº 22.338, de 27 de agosto de 2001, RESOLVE:

Art. 1º. Tornar sem efeito a Ordem de Serviço nº 43, de 22 de setembro de 2010, publicado no DODF nº 185, de 27 de setembro de 2010, página nº 51.

Art. 2º. Designar o Gerente da Gerência de Apoio Industrial e Rural, da Diretoria de Serviços, como responsável pelo Parque de Exposições Agropecuário de São Sebastião.

Art. 3º. Esta Ordem de Serviço entra em vigor a partir de sua publicação.
ALAN JOSÉ VALIM MAIA

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO RECANTO DAS EMAS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 158, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2010.

O ADMINISTRADOR REGIONAL DO RECANTO DAS EMAS, DA COORDENADORIA DAS CIDADES, DA SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas através do inciso XLVI do artigo 53, do Regimento Interno das Administrações, aprovado pelo Decreto nº 16.247, de 29 de dezembro de 1994, resolve:

Art. 1º. Revogar a Licença de Funcionamento nº 00182/2010, expedida em 27/08/2010, pela Gerência de Licenciamento/GELIC da Administração Regional do Recanto das Emas, em nome da empresa MARIA DE OLIVIRA CONCEIÇÃO FARIAS, localizada na Quadra 804 conjunto 12 \Lote 08 Loja 01 Recanto das Emas/DF, por não atender ao disposto no Decreto nº 31.482/2010. Processo 145.000.551/2010.

Art. 2º. Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.
CHARLIE RANGEL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 159, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2010.

O ADMINISTRADOR REGIONAL DO RECANTO DAS EMAS, DA COORDENADORIA DAS CIDADES, DA SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas através do inciso XLVI do artigo 53, do Regimento Interno das Administrações, aprovado pelo Decreto nº 16.247, de 29 de dezembro de 1994, resolve:

Art. 1º. Revogar a Licença de Funcionamento nº 00294/2010, expedida em 14/10/2010, pela Gerência de Licenciamento/GELIC da Administração Regional do Recanto das Emas, em nome da empresa MC DE SOUZA MOVEIS ME, localizada na Quadra 205 conjunto 03 Lotes 09, 10 e 11, Loja 01 Recanto das Emas/DF, em razão do acórdão nº 453037, publicado no Diário de Justiça da edição nº 193/2010 do dia 14 de outubro de 2010.

Art. 2º. Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.
CHARLIE RANGEL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 160, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2010.

O ADMINISTRADOR REGIONAL DO RECANTO DAS EMAS, DA COORDENADORIA DAS CIDADES, DA SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas através do inciso XLVI do artigo 53, do Regimento Interno das Administrações, aprovado pelo Decreto nº 16.247, de 29 de dezembro de 1994, resolve:

Art. 1º. Revogar a Licença de Funcionamento nº 00217/2010, expedida em 14/10/2010, pela Gerência de Licenciamento/GELIC da Administração Regional do Recanto das Emas, em nome da empresa S & A COMÉRCIO DE GÁS LTDA ME, localizada na Quadra 406, Avenida Eucalipto Lote 22, Recanto das Emas/DF, em razão do acórdão nº 453037, publicado no Diário de Justiça da edição nº 193/2010 do dia 14 de outubro de 2010.

Art. 2º. Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.
CHARLIE RANGEL

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SOBRADINHO II

PORTARIA CONJUNTA Nº 05, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2010.

OS TITULARES DOS ÓRGÃOS CEDENTE E FAVORECIDO, no uso das atribuições regimentais, e ainda de acordo com o disposto no Decreto nº 17.698, de 23 de setembro de 1996 e no inciso I, artigo 38 do Decreto nº 16.098/1994, resolvem:

Art. 1º. Tornar sem efeito a Portaria Conjunta nº 04, de 04 de novembro de 2010, publicada no DODF nº 211, de 05 de novembro de 2010, página 05, tendo em vista o bloqueio da dotação

orçamentária constante do Programa de Trabalho 13.423.1300.2007.9199, conforme Nota da Dotação nº 2010ND00100, para atender despesas com a folha de pessoal da Secretaria de Educação do Distrito Federal.

Art. 2º. Esta Portaria Conjunta entra em vigor na data de sua publicação.

OSMAR DA SILVA FELÍCIO
Titular da UO CEDENTE

CARLOS ALBERTO DE OLIVEIRA
Titular da UO FAVORECIDA

SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA

ATA DA REUNIÃO DA COMISSÃO DE PAUTA PARA ANÁSILE E SELEÇÃO DE PROPOSTAS PARA USO DAS SALAS E DOS ESPAÇOS DO TEATRO NACIONAL CLÁUDIO SANTORO, ESPAÇO CULTURAL 508 SUL, CENTRO DE DANÇA DO DISTRITO FEDERAL E MEMORIAL DOS POVOS INDÍGENAS PARA O PERÍODO DE 15 DE NOVEMBRO DE 2010 A 18 DE DEZEMBRO DE 2011 CONFORME EDITAL 02/2010.

Ao vigésimo oitavo dia do mês de outubro de 2010, na Secretaria de Cultura do DF, situada na Via N/2, anexo do Teatro Nacional Cláudio Santoro, às 10h, na Sala de Reuniões Pompeu de Souza, reuniram-se os membros da Comissão de Pauta, nomeados pela Portaria nº 112, de 03 de setembro de 2010, publicada no DODF nº174, de 10 de setembro de 2010, para análise dos envelopes 2, de projeto, apresentados para concorrência no Edital 02/2010, retificado pelo Edital 03/2010, publicado no DODF nº 189, página 61, do dia 01 de outubro de 2010. Estavam presentes os seguintes membros: JOÃO ANTÔNIO DE LIMA ESTEVES, CINTIA NEPOMUCENO XAVIER, FAUZI NELSON PARANHOS LOPES MANSUR, PATRÍCIO DE LAVENÈRE BASTOS, ROBSON DE PAIVA SALAZAR, ADAUTO MOREIRA DA SILVA, matrícula 1650229-5 e LIVIA MARCIA FARIA E SILVA, matrícula 174920-X, sob a presidência do primeiro. Aberta a sessão, a Comissão decidiu a metodologia e os critérios a serem adotados para análise em conformidade com o Edital 03/2010. Não compareceu nenhum proponente à sessão. Foi decidido, por unanimidade, que após a análise de mérito cultural e artístico, as propostas selecionadas foram levadas à plenária para a votação final. Após análise das propostas, a Comissão, observando os critérios fixados no Edital, deferiu: SALA VILLA-LOBOS – NOVEMBRO 2010 – 19 - Popularizando a Sinfonia - Associação dos Amigos das Artes de Brasília Brasil – AMABRA, 20, 21, 24 e 25 - Ballet Nacional da China - Dell'Arte Soluções Culturais LTDA, 26 a 28 – A Grande Volta - Rubim Produções Culturais e Eventos LTDA. DEZEMBRO 2010 – 01, Popularizando a Sinfonia - Associação dos Amigos das Artes de Brasília Brasil – AMABRA, 04 e 05 – Alice no País das Maravilhas - Academia de Ballet Lucia Toller, 9 a 12 – A Loba de Rayban - Terravista Promoções e Eventos LTDA, 18 e 19 – Fuxico - Squitch Produção Artística LTDA. FEVEREIRO 2011 – 16 - Popularizando a Sinfonia - Associação dos Amigos das Artes de Brasília Brasil – AMABRA, 11 a 13 – Cada um com seus Pobres - Rubim Produções Culturais e Eventos LTDA., 25, 26 e 27 – Festival de Verão - Os Melhores do Mundo Produções Artísticas, MARÇO 2011 - 16 - Popularizando a Sinfonia - Associação dos Amigos das Artes de Brasília Brasil – AMABRA, 04, 05 e 06 – Festival de Verão - Os Melhores do Mundo Produções Artísticas, ABRIL 2011 - 07 a 10 – Aladdin O Musical - Rubim Produções Culturais e Eventos LTDA., 13 - Popularizando a Sinfonia - Associação dos Amigos das Artes de Brasília Brasil – AMABRA, 21 a 24 – Tira Codinome Perigo - Os Melhores do Mundo Produções Artísticas, 30 – Movimentos da Dança – Forum de Dança, MAIO 2011 - 25 a 29 – Voca People - BSB Agência de Produção de Eventos LTDA, JUNHO 2011 – 29 e 30 – Flor de Pedra – Academia Lucia Toller, JULHO 2011 - 13 a 17 – Rain - BSB Agência de Produção de Eventos LTDA, AGOSTO 2011 – 03 – 10 anos com G7 – G7 Produções Artísticas, 12, 13 e 14 – AAAHHH!!! - Os Melhores do Mundo Produções Artísticas, 17 a 21 – 8cho Tango Aéreo - BSB Agência de Produção de Eventos LTDA, SETEMBRO 2011 – 21 a 25 – Glow Show - BSB Agência de Produção de Eventos LTDA, OUTUBRO 2011 – 12 a 16 – Image Black Light Theatre - BSB Agência de Produção de Eventos LTDA, NOVEMBRO 2011 – 03 – O Quebra Nozes – Grupo de Dança Ballet Etude Season LTDA, 04 a 06 – America – Os Melhores do Mundo Produções Artísticas, 17 a 20 – Terça Insana - BSB Agência de Produção de Eventos LTDA, 25 a 27 – Coppelia - Instituto Cultural Ballet Brazil, DEZEMBRO 2011 – 2 a 4 – Eu Odeio Meu Chefe – G7 Produções Artísticas, 10 e 11 - La Fille Mal Gardée – Academia de Ballet Lucia Toller, 16 a 18 – Dingou Béus - Os Melhores do Mundo Produções Artísticas SALA MARTINS PENNA – NOVEMBRO 2010 – 18 - Rota Mix – Escola de Dança Noara Beltrami, 20 e 21 – A Magia do Natal – Proativo Atividades Físicas e Culturais LTDA, 30 – Noite de Giz – Cooperativa Brasileira de Teatro, DEZEMBRO 2010 – 01 – Noite de Giz - Cooperativa Brasileira de Teatro, 02 a 05 – A Porca Faz Anos – Grio Produções Culturais LTDA ME, 7 e 8 – Fantasias - Academia Julio Adnet, 10 a 12 e de 17 a 19 – II Encontro de Palhaças de Brasília – Nossa Produtora Produções Artísticas LTDA, 16 – Movimentos da Dança – Forum de Dança do Distrito Federal e Entorno, FEVEREIRO 2011 – 5 e 6 – Perdendo os Critérios – Associação Cultural Companhia Teatral Arte & Sonho, 18 a 20 – De Volta aos Anos 90 – BRC Produções e Comunicação LTDA, 26 e 27 – Coisa de Louco – HN Turismo e Eventos LTDA, MARÇO 2011 - 8 a 10 – Não Durma de Conchinha – BRC Produções e Comunicação LTDA, 26 e 27 – Na Hora H - Associação Cultural Companhia Teatral Arte & Sonho, ABRIL 2011 – 02 e 03 – Raízes – Daniela Guilherme de Amorin Academia Ballet ME, MAIO 2011 – 7 e 8 – Baderna da Vida Moderna – HN Turismo e Eventos LTDA, 21 e 22

– Nosso Jeito – Associação Artística Laugi, 26 – Rota Mix – Escola de Dança Noara Beltrami, 28 – O Pássaro Azul - Grupo de Dança Ballet Étude Season LTDA, JUNHO 2011 – 3 a 5 – Assexuados 2.0 - BRC Produções e Comunicação LTDA, 16 e 17 – A Arca de Noé – Academia de Ballet Advanced, 18 e 19 – Entre Asas e Eixos - Juliana Castro Cultural e Esportivas LTDA, 24 a 26 – O Quebra Nozes – Studio de Dança Produções e Promoções, JULHO 2011 – 2 e 3 – A Pseudo Vigarista – RMDC Centro de Artes e Dança LTDA, AGOSTO 2011 – 6 e 7 – Essa Comédia é um Show – HN Turismo e Eventos LTDA; SETEMBRO 2011 - 16 – IMIGRAB – Centro Cultural Árabe Brasileiro; NOVEMBRO 2011 – 5 e 6 – Cores Maluquinhas – Escola de Ballet Daniela Amorim, 15 e 16 – O Quebra Nozes – Centro de Atividades Vip LTDA, 18 e 19 – A Viúva Alegre – Corvello Serviços de Produções Artísticas Culturais LTDA, 29 e 30 – O Quebra Nozes - Academia Julio Adnet; DEZEMBRO 2011 – 2 a 4 – Bodas de Aurora – Studio de Dança Produções e Promoções, 6 e 7 – A Pedra Mágica – Proativo Atividades Físicas e Culturais LTDA, 8 e 9 – A Magia do Circo – Academia de Ballet Advanced, 10 e 11 – Lendas – Academia Julio Adnet, 16 – Rota Mix - Escola de Dança Noara Beltrami; FOYER DA SALA MARTINS PENNA – DEZEMBRO DE 2010 – 01 - Noite de Giz - Cooperativa Brasileira de Teatro, 09, 11, 12, 18 e 19 – II Encontro de Palhaças de Brasília – Nossa Produtora Produções Artísticas LTDA; CENTRO DE DANÇA DO DISTRITO FEDERAL – NOME DO EVENTO OU ATIVIDADE/ PROPONENTE/ /DATA CONCEDIDA. – SALA 01: Movimentos da Dança – Fórum de Dança do Distrito Federal e Entorno, dias 30 de abril e 1 de maio de 2011, no horário de 10h às 15h e de 17h às 20h, para aulas; Dança Negra Contemporânea - Julio César Pereira – dias 16, 18, 19, 23, 25 e 30/11/2010, 01, 03, 08, 10, 15, 17, 22, 24, 29 e 31/03/2011, 05, 07, 12, 14, 19, 21, 26 e 28/04/2011, 03, 05, 10, 12, 19, 24, 26 e 31/05/2011, 02, 07, 09, 14, 16, 21, 23, 28 e 30/06/2011, 05, 07, 12, 14, 19, 21, 26 e 28/07/2011, 02, 04, 09, 11, 16, 18, 23, 25 e 30/08/2011, 01, 06, 08, 13, 15, 20, 22, 27 e 29/09/2011, 04, 06, 11, 13, 18, 20, 25 e 27/10/2011, 01, 03, 08, 10, 15, 17, 22, 24 e 29/11/2011, nos horários de 19h às 22h para oficinas gratuitas e ensaios; Projeto Viva Arte Viva – Associação dos Amigos das Artes de Brasília Brasil – AMABRA – dias 16, 18, 23, 25 e 30/11/2010, 02, 07 e 09/12/2010, 15, 17, 17, 22 e 24/02/2011, 01, 03, 10, 15, 17, 22, 24, 29 e 31/04/2011, 05, 07, 12, 14, 19, 26 e 28/04/2011 nos horários de 10h às 11h e de 14h30 às 17h, para oficinas gratuitas; SALA 02: Projeto Ballet Clássico Infantil Corpo Consciente – Neila Cristina Baldi, 12, 19 e 26/03/2010, 02, 09, 16, 23 e 30/04/2011, 07, 14, 21, e 28/05/2011, 04, 11, 18 e 25/06/2011, 13,020 e 27/08/2011, 03, 10, 17 e 24/09/2011, 01, 08 e 15/10/2011, no horário de 10h às 12h, para oficina; Projeto Ballet Clássico Adulto Iniciante Corpo Consciente – Neila Cristina Baldi, 15, 17, 22, 24, 29 e 31/03/2011, 05, 07, 12, 14, 19, 21, 26 e 28/04/2011, 03, 05, 10, 12, 17, 19, 24, 26 e 31/05/2011, 02, 07, 09, 14, 16, 21, 23, 28 e 30/06/2011, 16, 18, 23, 25 e 30/08/2011, 01, 06, 08, 13, 15, 20, 22, 27 e 29/09/2011, 04, 06, 11, 13, 18 e 20/10/2011, no horário de 20h às 21h30h, para oficina; SALA 04: Projeto Corpo Estável – Janson Damasceno da Costa e Silva - dias 15, 17, 19, 22, 24, 26 e 29/11/2010, 01, 03, 06, 08, 10, 13, 15 e 17/12/2010, 03, 05, 07, 10, 12, 14, 17, 19, 21, 24, 26, 28 e 31/01/2011, 02, 04, 07, 09, 11, 14, 16, 18, 21, 23, 25 e 28/02/2011, 02, 04, 07, 09, 11, 14, 16, 18, 21, 23, 25, 28 e 30/03/2011, 01, 04, 06, 08, 11, 13, 15, 18, 20, 25, 27 e 29/04/2011, 02, 04, 06, 09, 11, 13, 16, 18, 20, 23, 25, 27 e 31/05/2011, 01, 03, 06, 08, 10, 13, 15, 17, 20, 22, 24, 27 e 29/06/2011, 01, 04, 06, 08, 11, 13, 15, 18, 20, 22, 25, 27 e 29/07/2011, 01, 03, 05, 08, 10, 12, 15, 17, 19, 22, 24, 26, 29 e 31/08/2011, nos horários de 20h às 21h para aulas e de 21h às 23h para ensaios, 20 e 27/11/2010, 04, 11 e 18/12/2010, 08, 15, 22 e 29/01/2011, 05, 12, 19 e 26/02/2011, 05, 12, 19 e 26/03/2011, 02, 09, 16, 23 e 30/04/2011, 07, 14, 21 e 28/05/2011, 04, 11, 18 e 25/06/2011, 02, 09, 16, 23 e 30/07/2011, 06, 13, 20 e 27/08/2011, no horário de 09h às 10h para aulas e de 10h às 12h para ensaio; SALA 05: Movimentos da Dança – Fórum de Dança do Distrito Federal e Entorno, dias 30 de abril e 1 de maio de 2011, nos horários de 10h às 15h e das 17h às 20h, para aulas; ESPAÇO CULTURAL 508 SUL – Galeria Parangolé – Exposição de Artes Plásticas Anjos Urbanos - 10 a 24 de fevereiro de 2011, Cláudia Bertolin, Teatro Galpão – NOVEMBRO 2010 - segundas a sextas-feiras, de 09h às 12h, Noite de Giz, de 16 a 30 de novembro de 2010, DEZEMBRO 2010 - segundas a sextas-feiras, de 09h às 12h, Noite de Giz, de 01 a 07 de dezembro de 2010, ABRIL 2011 - de segundas às sextas-feiras, de 9h às 12h, nos dias 1, 4, 5, 6, 7, 8, 11, 12, 13, 14, 15, 18, 19, 20, 21, 22, 25, 26, 27, 28 e 29, Cia Instrumento de Ver, MAIO 2011 - de segundas às sextas-feiras, de 9h às 12h, nos dias 2, 3, 4, 5, 6, 9, 10, 11, 12, 13, 16, 17, 18, 19, 20, 23, 24, 25, 26, 27, 30 e 31, JUNHO 2011 - de segundas às sextas-feiras, de 9h às 12h, nos dias 1, 2, 3, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 13, 14, 15, 16, 17, 20, 21, 22, 23, 24, 27, 28, 29, 30, JULHO 2011 - de segundas às sextas-feiras, de 9h às 12h, nos dias 1, 4, 5, 6, 7, 8, 11, 12, 13, 14, 15, 18, 19, 20, 21, 22, 25, 26, 27, 28 e 29, AGOSTO 2011 - de segundas às sextas-feiras, de 9h às 12h, nos dias 1, 2, 3, 4, 5, 8, 9, 10, 11, 12, 15, 16, 17, 18, 19, 22, 23, 24, 25, 26, 29, 30, 31, SETEMBRO 2011 - de segundas às sextas-feiras, de 9h às 12h, nos dias 1, 2, 5, 6, 8, 9, 12, 13, 14, 15, 16, 19, 20, 21, 22, 23, 26, 27, 28, 29, 30, OUTUBRO 2011 - de segundas às sextas-feiras, de 9h às 12h, nos dias 3, 4, 5, 6, 7, 10, 11, 12, 13, 14, 17, 18, 19, 20, 21, 24, 25, 26, 27, 28 e 31, NOVEMBRO 2011 - de segundas às sextas-feiras, de 9h às 12h, nos dias 1, 2, 3, 4, 7, 8, 9, 10, 11, 14, 16, 17, 18, 21, 22, 23, 24, 25, 28, 29 e 30, DEZEMBRO 2011 - de segundas às sextas-feiras, de 9h às 12h, nos dias 1, 2, 5, 6, 7, 8 e 9; INDEFERIDOS POR CHOQUE DE DATAS COM OUTROS PROJETOS DEFERIDOS– VILLA-LOBOS – NOVEMBRO 2010 – De Tudo um Pouco – Giral Projetos Socioculturais, Eri Pinta Johnson Borda – Terravista Promoções e Eventos LTDA, Fantasy – Holly Dance Companhia de Patinação Artística; DEZEMBRO 2010 – COMO

PASSAR EM CONCURSO PÚBLICO – G7 Produções Artísticas LTDA, Stand Up Comedy com Rafinha Bastos – Giral Projetos Socioculturais, Festival de Dança Esther – Academia Faculdade da Dança, Dingou Béus – Os Melhores do Mundo, ABRIL 2011 – Don Quixote – Instituto Escola do Teatro Bolshoi no Brasil SALA MARTINS PENNA – NOVEMBRO 2010 – Cantata de Natal – Colégio Ceub, Jessé Um Conto de Natal – Associação Cultural Companhia Teatral Arte & Sonho, Stand Up ao Quadrado – Giral Projetos Socioculturais; DEZEMBRO 2010 – A Arca de Noé – Academia de Ballet Advanced, Baderna da Vida Moderna – HN Turismo e Eventos, Confissões das Mulheres de 30 – Souza Gomes Empreendimentos Culturais, 30 Anos de Dança – O Quebra Nozes - Studio de Dança Produções e Promoções, Festival de Dança Esther – Academia Faculdade da Dança, Qual o seu Pedido – Giral Projetos Socioculturais, Para o Alto e Avante - RMDC Centro de Artes e Dança LTDA, Puro Prazer – RMDC Centro de Artes e Dança LTDA; Após concluídos os trabalhos e sem mais nada a tratar, eu, LIVIA MARCIA FARIA E SILVA, lavrei a presente ata, que será por todos assinada e por mim encerrada.

Presidente: JOÃO ANTÔNIO DE LIMA ESTEVES

Membros: FAUZI NELSON PARANHOS LOPES MANSUR, CINTIA NEPOMUCENO XAVIER, ROBSON DE PAIVA SALAZAR, PATRÍCIO DE LAVENÈRE BASTOS, ADAUTO MOREIRA DA SILVA, LIVIA MARCIA FARIA E SILVA.

Após conferência e revisão, aprovo a presente ata em seu integral teor, nos termos da Portaria nº 112, de 03 de setembro de 2010. Publique-se.

Brasília/DF 05 de novembro de 2010.

CARLOS ALBERTO DE OLIVEIRA

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

PORTARIA Nº 145, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2010.

Cancela incentivo da empresa no âmbito do PRÓ-DF e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Resolução nº 64 - CPDI/DF, de 27 de julho de 2000 e a Resolução Normativa nº 18/07-COPEP/DF, de 13 de dezembro de 2007.

Considerando a necessidade de dar cumprimento aos termos do Decreto nº 24.430, de 02 de março de 2004, que regulamenta as Leis nºs 3.196, de 29 de setembro de 2003, e 3.266 de 30 de dezembro de 2003 e ainda considerando o pedido de desistência do interessado; resolve:

Art. 1º. Cancelar incentivo econômico concedido à empresa: DATA CONSTRUÇÕES E PROJETOS LTDA - Processo nº 160.000.121/2001. Através da exclusão da empresa da Resolução nº 53/06 - COPEP/DF, de 14 de fevereiro de 2006, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 37 de 20 de fevereiro de 2006, páginas 11 e 12.

Art. 2º. Determinar que seja dado conhecimento à empresa acima mencionada do cancelamento do incentivo anteriormente concedido.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

ANTONIO COELHO SAMPAIO

PORTARIA Nº 146, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2010.

Revoga o edital da empresa beneficiária do Programa de Apoio ao Empreendimento Produtivo do Distrito Federal – PRÓ-DF do PRÓ/DF II, que não assinou contrato com a Companhia Imobiliária de Brasília – TERRACAP.

Considerando a suspensão de benefícios e da distribuição de terrenos no âmbito do PRÓ/DF II, através do Decreto nº 31.606, de 19 de abril de 2010; Considerando que a Administração Pública pode revogar os seus próprios atos, por motivo de conveniência ou oportunidade; Considerando finalmente a escassez de terrenos disponibilizados ao PRÓ/DF II;

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 24.430 de 04 de março de 2004, resolve:

Art. 1º. Revogar o Edital nº 387, de 20 de abril de 2006, publicado no DODF nº 79, de 26 de abril de 2006, de empresa beneficiária do PRÓ/DF II, que não assinou contrato de Concessão de Direito Real de Uso com Opção de Compra, junto da TERRACAP.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

ANTÔNIO COELHO SAMPAIO

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E TRANSFERÊNCIA DE RENDA

UNIDADE DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

RETIFICAÇÃO

No Despacho do Chefe de 29 de outubro de 2010, publicado no DODF nº 211, de 05 de novembro de 2010, página 06 e 07, o ato que Reconheceu a Dívida em favor da BRASIL TELECOM S.A., processos nºs 380.001.156/2009 e 380.000.277/2010, ONDE SE LÊ: "... Programa de Trabalho 08.122.0100.8517.0033...", LEIA-SE: "... Programa de Trabalho 08.122.0100.8517.0032...".

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO**DESPACHOS DO SECRETÁRIO**

Em 09 de novembro de 2010.

Processo: 410.001693/2010 Interessado: Cecília de Lima Saraiva HOMOLOGO, com fulcro no art. 3º do Regimento do Conselho de Educação do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 20.551, de 3 de setembro de 1999, o Parecer nº 255, de 19 de outubro de 2010, em face do que dispõe a Resolução nº 2/97-CEDF e jurisprudência firmada por este Colegiado, diante do exposto e dos elementos de instrução do presente processo, “o parecer é pela declaração de equivalência ao ensino médio dos estudos realizados por Cecília de Lima Saraiva, na School Without Walls High School, concluídos em 2007, em Washington, Estados Unidos da América, inclusive para fins de prosseguimento de estudos”.

Processo: 460.000669/2009 Interessado: INSEF – Instituto de Educação Fênix HOMOLOGO, com fulcro no art. 3º do Regimento do Conselho de Educação do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 20.551, de 3 de setembro de 1999, o Parecer nº 256, de 19 de outubro de 2010, aprovado pelo Conselho de Educação do DF, em Sessão Plenária de mesma data, em face do exposto e dos elementos de instrução do processo, o parecer é por aprovar a Proposta Pedagógica do INSEF - Instituto de Educação Fênix, mantido pelo Instituto de Educação Fênix – Ltda.-ME, situados na QNO 13, Conjunto P, Lotes 19A, 21, 23 e 25, Setor O, Ceilândia – Distrito Federal, incluindo as matrizes curriculares para o ensino fundamental organizado em oito e nove anos de duração, que constituem os anexos I e II do citado Parecer.

Processo: 460.000072/2010 Interessado: Colégio Nossa Senhora Aparecida HOMOLOGO, com fulcro no art. 3º do Regimento do Conselho de Educação do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 20.551, de 3 de setembro de 1999, o Parecer nº 259, de 19 de outubro de 2010, aprovado pelo Conselho de Educação do DF, em Sessão Plenária de mesma data, em face do exposto e dos elementos de instrução do processo, o parecer é por: a) credenciar, pelo período de 22 de fevereiro de 2010 a 31 de dezembro de 2014, o Colégio Nossa Senhora Aparecida, situado na QR 315, Conjunto M, Lotes 4 e 24, Santa Maria - Distrito Federal, mantido por Nilza Aparecida Souza Yamaguty da Silva – Ltda., com sede na QR 315, Conjunto P, Casa 22, Santa Maria - Distrito Federal; b) autorizar a oferta da educação infantil, creche, para crianças de dois e três anos, e pré-escola, para crianças de quatro e cinco anos de idade; c) autorizar o ensino fundamental organizado em nove anos de duração – anos iniciais; d) aprovar a Proposta Pedagógica, incluindo a matriz curricular para o ensino fundamental de nove anos, anexa ao citado Parecer; e) recomendar à instituição educacional que atualize seus documentos organizacionais com o novo endereço; f) recomendar à Cosine/SEDF que expeça ato legal que comprove a mudança de endereço; g) recomendar aos dirigentes da instituição educacional que estejam atentos aos prazos legais para solicitação do seu recredenciamento, conforme normas estabelecidas pela Resolução nº 1/2009-CEDF.

Processo: 080.013223/2009 Interessado: Escola Jardim do Éden HOMOLOGO, com fulcro no art. 3º do Regimento do Conselho de Educação do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 20.551, de 3 de setembro de 1999, o Parecer nº 260, de 19 de outubro de 2010, aprovado pelo Conselho de Educação do DF, em Sessão Plenária de mesma data, face ao exposto e aos elementos que constituem o presente processo, o parecer é por recredenciar, pelo período de 23 de maio de 2010 a 31 de dezembro de 2019, a Escola Jardim do Éden, situada na ES 6ª, Rua 2, Lote 12, Condomínio Minichácaras, SMS, Sobradinho – Distrito Federal, mantida pela Escola Jardim do Éden – EJE - Ltda. - ME, com sede no mesmo endereço.

Processo: 460.000428/2009 Interessado: Escolinha Casa da Alegria HOMOLOGO, com fulcro no art. 3º do Regimento do Conselho de Educação do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 20.551, de 3 de setembro de 1999, o Parecer nº 261, de 19 de outubro de 2010, aprovado pelo Conselho de Educação do DF, em Sessão Plenária de mesma data, em face dos elementos de instrução do presente processo, o parecer é por: a) credenciar, pelo período de 1º de janeiro de 2010 a 31 de dezembro de 2014, a Escolinha Casa da Alegria, mantida pela Escolinha Jardim de Infância Casa da Alegria Ltda.-ME, ambas situadas na QNP 11, Conjunto B, Casa 8 A, Setor P Norte, Ceilândia – Distrito Federal; b) autorizar o funcionamento da educação infantil: creche, para crianças de dois e três anos, e pré-escola, para crianças de quatro e cinco anos de idade, e o ensino fundamental de nove anos, do 1º ao 5º ano; c) aprovar a Proposta Pedagógica, cuja matriz curricular constitui anexo do citado parecer; d) advertir a instituição educacional pelo descumprimento dos artigos 86 da Resolução nº 1/2005-CEDF e 90 da Resolução nº 1/2009-CEDF.

SINVAL LUCAS DE SOUZA FILHO

DIRETORIA REGIONAL DE ENSINO DO PLANO PILOTO E CRUZEIRO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 61, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2010.

A DIRETORA DA REGIONAL DE ENSINO DO PLANO PILOTO E CRUZEIRO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo artigo 14, incisos IV e V da Portaria nº 121, de 24 de

março de 2009, da Secretaria de Estado de Educação, e tendo em vista o constante do processo 468-001340/2010 resolve:

Art. 1º. Proceder ao ARQUIVAMENTO do procedimento sindicante, conforme dispõe o artigo 145, inciso I da Lei 8.112/90.

Art. 2º. Esta ordem de serviço entra em vigor na data de sua publicação.

LÚCIA MAGDA BATISTA ZACARIAS

SUBSECRETARIA DE GESTÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 181, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2010.

A SUBSECRETARIA DE GESTÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso I, II e III, do artigo 6º, da Portaria nº 121, de 24 de março de 2009, RESOLVE:

Art. 1º. Tornar público o resultado das investigações constantes do processo 080.000794/2010, 080.001300/2010 que considerou que os danos sofridos pelas servidoras se configuram acidente em serviço, nos termos do Art. 212, da Lei nº 8.112/90.

Art. 2º. Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

JACKELINE DOMINGUES DE AGUIAR

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

PORTARIA CONJUNTA SEF/PCDF Nº 13, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2010.

Dispõe sobre procedimentos a serem observados nas operações conjuntas entre a Subsecretaria da Receita e a Delegacia de Crimes contra a Ordem Tributária, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL E O DIRETOR GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no parágrafo único do artigo 3º da Lei nº 779, de 13 de outubro de 1994, e Considerando a necessidade de mútua colaboração entre a Subsecretaria da Receita - SUREC e a Delegacia de Crimes Contra a Ordem Tributária - DOT, resolvem:

Art. 1º. Esta Portaria estabelece os procedimentos para as operações conjuntas entre a Subsecretaria da Receita - SUREC e a Delegacia de Crimes Contra a Ordem Tributária – DOT.

Art. 2º. As operações serão precedidas de planejamento conjunto entre o Subsecretário da Receita e o Delegado-Chefe da DOT, ou por servidores de carreira indicados pelos respectivos titulares, que formalizarão em ata os procedimentos relativos à operação, observando-se o disposto nesta Portaria.

§ 1º. A SUREC ou a DOT poderá solicitar a realização de operações conjuntas, devendo comunicar ao outro órgão a pretensão por meio de ofício ou verbalmente em caso de urgência.

§ 2º. As operações propostas pela DOT serão objeto de análise preliminar pela unidade de programação fiscal da Diretoria de Fiscalização Tributária DIFIT/SUREC, cabendo a deliberação ao Subsecretário da SUREC.

§ 3º. Na hipótese de indispensável sigilo das informações, a comunicação a que se refere o § 1º poderá referir-se somente à pretensão genérica da operação sem a identificação de sua natureza ou dos contribuintes envolvidos.

§ 4º. O disposto neste artigo não impede a adoção de outras providências por parte de qualquer um dos órgãos nas situações de iminente perigo ou de flagrante delito.

Art. 3º. A operação conjunta será realizada observando-se a seguinte precedência:

I – Ação Fiscal, tendente à apuração e à constituição do crédito tributário, de responsabilidade da SUREC com o acompanhamento e o suporte da DOT;

II – Ação Policial, tendente à apuração da materialidade e da autoria do crime, de responsabilidade da DOT com o acompanhamento e o suporte da SUREC.

Art. 4º. O planejamento a que se refere o caput do artigo 2º deverá conter:

I – data, hora e local do seu início;

II – a quantidade de integrantes da Carreira Auditoria Tributária e policiais envolvidos;

III – natureza da operação e procedimentos a serem adotados;

IV – o universo a ser alcançado;

V – o grau de sigilo, confidencial ou reservado, atribuído à operação e expedientes que irão documentá-la;

VI – os riscos pessoais e materiais envolvidos e os aspectos de segurança a serem cumpridos;

VII – a necessidade de convocação de força policial ostensiva e de participação de outros órgãos;

VIII – a forma, o conteúdo e o momento da divulgação de informações à imprensa.

Parágrafo único. Os órgãos responsabilizar-se-ão pela divulgação, para todos os agentes envolvidos na operação, do conteúdo estabelecido na ata de procedimentos da operação.

Art. 5º. Na programação das operações conjuntas serão priorizadas as ações com maior potencial ofensivo, assim consideradas aquelas com maior relevância do ponto de vista da constituição do crédito tributário ou que gerem maiores efeitos pedagógicos e preventivos junto ao universo de contribuintes, considerando-se especialmente a existência de redes criminosas organizadas.

Art. 6º. A abordagem inicial do contribuinte ou do seu representante é de atribuição da autoridade tributária, ressalvados os casos em que a segurança da operação ou o cumprimento de mandado judicial imponham a iniciativa da autoridade policial.

Art. 7º. A arrecadação de livros, documentos, arquivos eletrônicos ou magnéticos de interesse da fiscalização tributária e a apreensão de mercadorias serão realizadas pela autoridade tributária na presença do contribuinte.

§ 1º. Aplica-se o disposto neste artigo à apreensão de equipamento Emissor de Cupom Fiscal – ECF e outros de registro de vendas ou serviços vedados pela legislação tributária.

§ 2º. Ficam ressalvadas as hipóteses de cumprimento de mandado judicial de busca e apreensão pela DOT.

§ 3º. A apreensão de outros bens não previstos no caput deste artigo, de interesse da investigação e do inquérito policial, será realizada privativamente pela DOT.

Art. 8º. Quando houver interesse por documentos, arquivos ou mercadorias arrecadados ou apreendidos pela SUREC, para comprovação da autoria ou materialidade de infração penal e instrução do inquérito policial, a DOT deverá:

I – formalizar pedido por escrito à autoridade fiscal competente;

II – transferi-los para a sua guarda e responsabilidade enquanto perdurarem os motivos determinantes do pedido, devendo o material arrecadado ou apreendido ser imediatamente restituído à SUREC quando findos esses motivos.

§ 1º. Para o atendimento do disposto neste artigo, a SUREC observará os prazos relativos à liberação das mercadorias apreendidas e de restituição dos documentos e arquivos arrecadados previstos na legislação tributária;

§ 2º. A restituição ao contribuinte das mercadorias ou documentos previstos neste artigo será efetuada exclusivamente pela SUREC.

§ 3º. O disposto no § 2º deste artigo não se aplica às hipóteses de mercadoria falsificada, comprovada por laudo pericial, circunstância que deverá ser comunicada pela DOT à SUREC.

§ 4º. O disposto neste artigo aplica-se a todas as hipóteses em que exista interesse da DOT nos documentos, arquivos ou mercadorias arrecadados ou apreendidos pela SUREC, inclusive quando a arrecadação ou apreensão não seja resultante de operação conjunta.

Art. 9º. A DOT e a SUREC manterão estatísticas próprias para aferição do desempenho das operações conjuntas.

Art. 10. Os casos omissos serão resolvidos pelos titulares das unidades envolvidas.

Art. 11. Esta Portaria conjunta entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 12. Revogam-se as disposições em contrário.

ANDRÉ CLEMENTE LARA DE OLIVEIRA PEDRO CARDOSO DE SANTANA FILHO

CORREGEDORIA FAZENDÁRIA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 286, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2010.

O CHEFE DA CORREGEDORIA FAZENDÁRIA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no artigo 7º, inciso VIII, da Lei 3.167, de 11 de julho de 2003, e nos incisos IV, VI e IX, artigo 8º, do Decreto nº 23.975, de 14 de agosto de 2003, o disposto na Lei 8.112, de 11 de dezembro de 1990, artigo 149 c/c art. 152, e ainda o que consta do Despacho, fl. nº 581, referente ao processo 125.000.265/2003, resolve:

Art. 1º. Reinstaurar a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar reinstaurada pela Ordem de Serviço nº 193, de 19 de julho de 2010, publicada no DODF nº 138, de 20 de julho de 2010.

Art. 2º. Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ ALVARES DA COSTA

SUBSECRETARIA DA RECEITA DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA – SIA

DESPACHO DE INDEFERIMENTO Nº 91, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2010.

A GERENTE DA AGENCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DO SIA, DA DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no artigo 134, inciso XXXI, do anexo único à Portaria 648, de 21 de dezembro de 2001, alterada pela Portaria 563, de 05 de setembro de 2002 e, em cumprimento à Ordem de Serviço nº 11, de 14 de abril de 2004, alterada pela Ordem de Serviço 033 de 23/11/2006, fundamentada no artigo 28 do Decreto 18955/1997 - Regulamento do ICMS, e/ou no artigo 22 do Decreto 25508/2005, resolve: INDEFERIR o pedido de baixa de inscrição, a seguir listados por Número do Processo, Contribuinte e CF/DF, tendo em vista não haverem mantido atualizados os endereços e telefones, no prazo decadal, bem como não haverem atendido à(s) notificação (es) para complementação da documentação indispensável à conclusão da análise, contrariando os Incisos II, alínea b, e III, respectivamente, do § 2º, do Art 28, do Decreto 18955/1997 e ainda o item 12 da Ordem de Serviço nº 11/2004, alterado pela Ordem de Serviço nº 33/2006 da Diretoria de Atendimento ao Contribuinte (DIATE): 043.003363/2010, Victoria Importação, Exportação e Franchising Ltda Me, 07.538.456/004-22; 043.004416/2009, Orange Presentes Ltda Me, 07.440.327/001-87; 043.003103/2009, Projecta Serviços de Assessoria de Vendas e

de Publicidade, 07.399.300/001-61; 043.003197/2009, DPR Comércio de Móveis e Decorações Ltda, 07.326.151/002-47.

DENISE PACHECO SANDIM

DESPACHO DE INDEFERIMENTO Nº 92, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2010.

A GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DO SIA, DA DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais previstas no Anexo Único da Portaria nº 648, de 21/12/2001, alterado pela Portaria nº 563, de 05/09/2002, e no uso da delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço nº 10, de 13 de fevereiro de 2009, artigo 1º, inciso III, alínea “a”, item 1, subdelegada pela Ordem de Serviço nº 06, de 16 de fevereiro de 2009, e com fundamento na Lei nº 4.071, de 27 de dezembro de 2007, decide INDEFERIR o pedido de isenção, no exercício de 2010, do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores – IPVA - Deficiente Físico, aos contribuintes abaixo nominados, na seguinte ordem: PROCESSO Nº, INTERESSADO, PLACA, MOTIVO DO INDEFERIMENTO: 043.003765/2010, Jorge Cupertino Barbosa Pinto, JIK6437, deficiência do(a) requerente não se enquadra no disposto no item 1, da alínea “a”, do inciso VI, do art. 3º, da Lei nº 4.071/2007; 043.003792/2010, Marília Zaranz Bueno, JGQ8217, deficiência do(a) requerente não se enquadra no disposto no item 1, da alínea “a”, do inciso VI, do art. 3º, da Lei nº 4.071/2007. Cumpre esclarecer que, nos termos do § 3º do art. 70 do Decreto nº 16.106, de 30/11/94, o(s) interessado(s) poderá(ão) recorrer da presente decisão no prazo de vinte dias a contar da sua Publicação.

DENISE PACHECO SANDIM

DESPACHO DE INDEFERIMENTO Nº 93, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2010.

A GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DO SIA, DA DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais previstas no Anexo Único da Portaria nº 648, de 21 de dezembro de 2001, alterado pela Portaria nº 563, de 05 de setembro de 2002, e no uso da delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço nº 10, de 13 de fevereiro de 2009, artigo 1º, inciso III, alínea “a”, item 1, subdelegada pela Ordem de Serviço nº 06, de 16 de fevereiro de 2009 e com fundamento na Lei nº 7.431, de 17 de dezembro de 1985, alterada pela Lei nº 2.670, de 11 de novembro de 2001 e na Lei nº 4.071, de 27 de dezembro de 2007, decide INDEFERIR o pedido de não incidência do IPVA nos exercícios de 2000 a 2010, para o veículo roubado, furtado ou sinistrado, pertencente ao contribuinte abaixo nominado, na seguinte ordem: PROCESSO Nº, INTERESSADO, PLACA DO VEÍCULO, MOTIVO DO INDEFERIMENTO: 042.004885/2010, Elzenira Geraldina Pacheco, JFB5854, veículo recuperado. Cumpre esclarecer que, nos termos do § 3º do art. 70 do Decreto nº 16.106, de 30/11/94, o interessado poderá recorrer da presente decisão no prazo de vinte dias a contar da sua publicação.

DENISE PACHECO SANDIM

DESPACHO DE INDEFERIMENTO Nº 94, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2010.

A GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DO SIA, DA DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais previstas no Anexo Único da Portaria nº 648, de 21/12/2001, alterado pela Portaria nº 563, de 05/09/2002, e no uso da delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço nº 10, de 13 de fevereiro de 2009, artigo 1º, inciso III, alínea “a”, item 1, subdelegada pela Ordem de Serviço nº 06, de 16 de fevereiro de 2009 e com fundamento na Lei nº 3.804, de 08/02/2006, decide INDEFERIR o pedido de isenção do Imposto sobre a Transmissão “Causa Mortis” ou Doação de Quaisquer Bens e Direitos – ITCD, ao contribuinte abaixo nominado, em relação aos bens deixados por falecimento da pessoa que especifica, na seguinte ordem: PROCESSO, INTERESSADO, DE CUJUS, ÓBITO e MOTIVO DO INDEFERIMENTO: 043.003308/2010, Maria Lelis Monteiro Rodrigues, José Rodrigues Sobrinho, 26/05/2007, patrimônio transmitido com valor superior ao estabelecido no inciso II, do art. 6º, da Lei nº 3.804/2006. Cumpre esclarecer que, nos termos do § 3º do art. 70 do Decreto nº 16.106, de 30/11/94, o interessado poderá recorrer da presente decisão no prazo de vinte dias a contar da sua publicação.

DENISE PACHECO SANDIM

DESPACHO DE INDEFERIMENTO Nº 95, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2010.

A GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DO SIA, DA DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais previstas no Anexo Único da Portaria nº 648, de 21/12/2001, alterado pela Portaria nº 563, de 05/09/2002, e no uso da delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço nº 10, de 13 de fevereiro de 2009, artigo 1º, inciso III, alínea “a”, item 1, subdelegada pela Ordem de Serviço nº 06, de 16 de fevereiro de 2009 e com fundamento na Lei nº 4.071, de 27 de dezembro de 2007, decide INDEFERIR os pedidos de isenção de IPVA aos veículos automotores registrados na categoria de aluguel (táxi), pertencentes aos contribuintes abaixo nominados, na seguinte ordem: PROCESSO Nº, INTERESSADO, PLACA, EXERCÍCIO(S), MOTIVO DO INDEFERIMENTO: 043.003732/2010, Delcio Campos de Faria, JHX1883, 2010; veículo novo enquadrado na categoria de aluguel (táxi) após 30 dias de

sua aquisição, contrariando o inciso I, do § 6º, do art. 3º, da Lei nº 4.071/2007; 127.0081662010, Elizete Santana de Amorim, JHA2329, 2010, veículo usado enquadrado na categoria de aluguel (táxi) após 15 dias de sua aquisição, contrariando o inciso II, do § 6º, do art. 3º, da Lei nº 4.071/2007; 043.003591/2010, Oscar Godinho de Barros, JHX3713, 2010, requerente já obteve isenção no veículo de placa JJX9012 no exercício de 2010, contrariando inciso II, do §3º, do art 3º, da Lei nº 4071/2007; 043.003487/2010, José Orlando Ramos, JHL1851, 2010, veículo usado registrado na categoria de aluguel (táxi) após a ocorrência do fato gerador 01/01/2010, falta de amparo legal; 043.003599/2010, Miriam Alves de Freitas Bragança, JIG3967, 2010, veículo não integrante do espólio de Roberto Costa Bragança, contrariando o disposto nas alíneas “a” e “b”, do inciso I, do § 3º, do art. 3º, da Lei nº 4.071/2007; 043.003607/2010, Antonio Rodrigues, JHJ2052, 2009, veículo novo enquadrado na categoria de aluguel (táxi) após 30 dias de sua aquisição, contrariando o inciso I, do § 6º, do art. 3º, da Lei nº 4.071/2007; 042.004210/2010, Eliene Nunes Alves, JHQ3686, 2010, veículo usado enquadrado na categoria de aluguel (táxi) após 15 dias de sua aquisição, contrariando o inciso II, do § 6º, do art. 3º, da Lei nº 4.071/2007. Cumpre esclarecer que, nos termos do § 3º do art. 70 do Decreto nº 16.106, de 30/11/94, o interessado poderá recorrer da presente decisão no prazo de vinte dias a contar da sua Publicação.

DENISE PACHECO SANDIM

POSTO DE ATENDIMENTO DA RECEITA DE BRAZLÂNDIA

DESPACHO DE INDEFERIMENTO Nº 81, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2010.

O CHEFE DO POSTO DE ATENDIMENTO DE BRAZLÂNDIA, DA DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no Decreto nº 27.782, de 15 de março de 2007 e na Portaria SEFP nº 648, de 21 de dezembro de 2001, alterado pela Portaria SEFP nº 563, de 05 de setembro de 2002 e, no uso da delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço SUREC nº 10, de 13 de fevereiro de 2009, combinada com a Ordem de Serviço – DIATE/SUREC nº 06, de 16 de fevereiro de 2009, e fundamentado na Lei nº 7.431, de 17 de dezembro de 1985, alterada pela Lei nº 2.670, de 11 de janeiro de 2001 e pela Lei nº 4.071, de 27 de dezembro de 2007, resolve: INDEFERIR o pedido de Remissão IPVA para o exercício de 2008 e da Não Incidência para os exercícios posteriores do IPVA, para o veículo abaixo relacionado, por não observar condição estipulada em lei, na ordem: PROCESSO – INTERESSADO – PLACA – MOTIVO: 0046-003.134/2010 – ELIERKSON DE MELO SOUSA – JDS 4480 – Veículo produzido a mais de 15 (quinze) anos. O interessado tem o prazo de 20 dias, contados da publicação, para recorrer da presente decisão, conforme § 3º, do artigo 70 do Processo Administrativo Fiscal, Decreto nº 16.106/94.

JADSON VIEIRA CAMPOS

DESPACHO DE INDEFERIMENTO Nº 82, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2010.

O CHEFE DO POSTO DE ATENDIMENTO DE BRAZLÂNDIA, DA DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no Decreto nº 27.782, de 15 de março de 2007 e na Portaria SEFP nº 648, de 21 de dezembro de 2001, alterado pela Portaria SEFP nº 563, de 05 de setembro de 2002 e, no uso da delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço SUREC nº 10, de 13 de fevereiro de 2009, combinada com a Ordem de Serviço – DIATE/SUREC nº 06, de 16 de fevereiro de 2009, e fundamentado na Lei nº 7.431, de 17 de dezembro de 1985, alterada pela Lei nº 2.670, de 11 de janeiro de 2001 e pela Lei nº 4.071, de 27 de dezembro de 2007, resolve: INDEFERIR o pedido de Remissão IPVA para o exercício de 2010 para o veículo abaixo relacionado, por não observar condição estipulada em lei, na ordem: PROCESSO – INTERESSADO – PLACA – MOTIVO: 0046-003.172/2010 – VALTEIR ALVES PEREIRA – DHK 3170 – Furto ocorrido em data posterior ao vencimento das parcelas de IPVA de 2010. O interessado tem o prazo de 20 dias, contados da publicação, para recorrer da presente decisão, conforme § 3º, do artigo 70 do Processo Administrativo Fiscal, Decreto nº 16.106/94.

JADSON VIEIRA CAMPOS

DESPACHO DE INDEFERIMENTO Nº 83, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2010.

O CHEFE DO POSTO DE ATENDIMENTO DA RECEITA DE BRAZLÂNDIA, DA DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência prevista no Decreto nº 27.782, de 15 de março de 2007 e na Portaria nº 648, de 21 de dezembro de 2001, alterado pela Portaria nº 563, de 05 de setembro de 2002, e no uso da delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço - SUREC nº 10, de 13 de fevereiro de 2009 combinado com o artigo 1º, inciso I, alínea “a” da Ordem de Serviço DIATE/SUREC Nº 06, de 16 de fevereiro de 2009, e fundamentado na Lei nº 1.343 de 27 de dezembro de 96, decide INDEFERIR o pedido de isenção do Imposto sobre a Transmissão “Causa Mortis” ou Doação de Quaisquer Bens e Direitos – ITCD ao contribuinte abaixo nominado, na seguinte ordem: PROCESSO – INTERESSADO – DE CUJUS, ÓBITO – MOTIVO: 0042.004846/2010 – PATRICIA SILVA PORTO, JOAO BOSCO ALVES PORTO – 28/05/2002, “De cujus” possuía mais de um imóvel. Cumpre esclarecer que, nos termos do § 2º do artigo 67 do Decreto nº 16.106, de 30 de novembro de 1994, o(a) interessado(a) poderá recorrer da presente decisão no prazo de vinte dias a contar da sua publicação.

JADSON VIEIRA CAMPOS

DESPACHO DE DEFERIMENTO Nº 48, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2010.

O CHEFE DO POSTO DE ATENDIMENTO DE BRAZLÂNDIA, DA DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no Decreto nº 27.782, de 15 de março de 2007 e na Portaria SEFP nº 648, de 21 de dezembro de 2001, alterado pela Portaria SEFP nº 563, de 05 de setembro de 2002 e, tendo em vista a competência que lhe foi delegada pela Ordem de Serviço – SUREC nº SUREC nº 10, de 13 de fevereiro de 2009; artigo 1º, inciso I, alínea “b” da Ordem de Serviço – DIATE/SUREC nº 06, de 16 de fevereiro de 2009, resolve: AUTORIZAR a Compensação/Restituição de tributo aos requerentes abaixo relacionados, na seguinte ordem: PROCESSO – INTERESSADO – IMPOSTO – VALOR: 0047-001170/2010 – WASHINGTON LUIZ PATROCINIO – IPTU/TLP – 46,14; 0046-003102/2010 – JOSE MARIANO DA SILVA – IPTU/TLP – 25,12; 0046-003217/2010 – CLAUDIONICE LIMA DA SILVA – IPTU/TLP – 22,99; 0042-005028/2010 – MARGARIDA DE FATIMA MOREIRA – IPTU/TLP – 20,09.

JADSON VIEIRA CAMPOS

TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE RECURSOS FISCAIS TRIBUNAL PLENO

PAUTA DE JULGAMENTO DO TRIBUNAL PLENO

Faço público, de ordem do SEBASTIÃO QUINTILIANO, Presidente do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais do Distrito Federal, sediado no SAIN, Projeção H, Edifício – Sede CODEPLAN – 2º andar, Plenário, que constam da Pauta da Sessão de Julgamento do TRIBUNAL PLENO do TARF, que se realizará no dia 19 de novembro de 2010, sexta-feira, às quatorze horas, o(s) seguinte(s) feito(s), PARA INÍCIO DE JULGAMENTO:

RE 036/2010 e RE 035/2010, Recorrentes VIPLAN – VIAÇÃO PLANALTO LTDA. e Fazenda Pública do Distrito Federal, Advogado Marcus Vinícius de Almeida Ramos e/ou, Recorrida 2ª Câmara do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais do DF, Representante da Fazenda Subprocuradora Mara Kolliker Werneck e/ou, Relator Conselheiro Luiz Airton Figurelli Gorga RE 044/2010 e RE 043/2010, Recorrentes VIPLAN – VIAÇÃO PLANALTO LTDA. e Fazenda Pública do Distrito Federal, Advogado Marcus Vinícius de Almeida Ramos e/ou, Recorrida 2ª Câmara do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais do DF, Representante da Fazenda Subprocuradora Mara Kolliker Werneck e/ou, Relator Conselheiro Luiz Airton Figurelli Gorga RE 053/2010, Recorrente VIPLAN – VIAÇÃO PLANALTO LTDA, Advogado Marcus Vinícius de Almeida Ramos e/ou, Recorrida 2ª Câmara do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais do DF, Representante da Fazenda Subprocuradora Mara Kolliker Werneck e/ou, Relator Conselheiro José Aparecido da Costa Freire RE 057/2010, Recorrente FAZENDA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, Interessado MINISTÉRIO DA SAÚDE, Recorrida 2ª Câmara do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais do DF, Representante da Fazenda Subprocuradora Mara Kolliker Werneck e/ou, Relator Conselheiro José Aparecido da Costa Freire RE 103/2010, Recorrente VIPLAN – VIAÇÃO PLANALTO LTDA, Advogado Marcus Vinícius de Almeida Ramos e/ou, Recorrida 2ª Câmara do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais do DF, Representante da Fazenda Subprocuradora Mara Kolliker Werneck e/ou, Relator Conselheiro José Aparecido da Costa Freire RE 111/2010, Recorrente VIPLAN – VIAÇÃO PLANALTO LTDA, Advogado Marcus Vinícius de Almeida Ramos e/ou, Recorrida 2ª Câmara do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais do DF, Representante da Fazenda Subprocuradora Mara Kolliker Werneck e/ou, Relator Conselheiro José Aparecido da Costa Freire RE 118/2010, Recorrente VIPLAN – VIAÇÃO PLANALTO LTDA, Advogado Marcus Vinícius de Almeida Ramos e/ou, Recorrida 1ª Câmara do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais do DF, Representante da Fazenda Subprocuradora Mara Kolliker Werneck e/ou, Relator Conselheiro Kleber Nascimento RE 119/2010, Recorrente VIPLAN – VIAÇÃO PLANALTO LTDA, Advogado Marcus Vinícius de Almeida Ramos e/ou, Recorrida 1ª Câmara do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais do DF, Representante da Fazenda Subprocuradora Mara Kolliker Werneck e/ou, Relator Conselheiro Kleber Nascimento RE 125/2010, Recorrente VIPLAN – VIAÇÃO PLANALTO LTDA, Advogado Marcus Vinícius de Almeida Ramos e/ou, Recorrida 1ª Câmara do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais do DF, Representante da Fazenda Subprocuradora Mara Kolliker Werneck e/ou, Relator Conselheiro Kleber Nascimento RE 126/2010, Recorrente VIPLAN – VIAÇÃO PLANALTO LTDA, Advogado Marcus Vinícius de Almeida Ramos e/ou, Recorrida 1ª Câmara do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais do DF, Representante da Fazenda Subprocuradora Mara Kolliker Werneck e/ou, Relator Conselheiro Kleber Nascimento RE 134/2010, Recorrente VIPLAN – VIAÇÃO PLANALTO LTDA, Advogado Marcus Vinícius de Almeida Ramos e/ou, Recorrida 1ª Câmara do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais do DF, Representante da Fazenda Subprocuradora Mara Kolliker Werneck e/ou, Relator Conselheiro Kleber Nascimento

Brasília, em 08 de novembro de 2010.

CELY CURADO
Chefe/NUSAP

1ª CÂMARA**PAUTAS DE JULGAMENTO DA 1ª CÂMARA**

Faço público, de ordem do SEBASTIÃO QUINTILIANO, Presidente do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais do Distrito Federal, sediado no SAIN, Projeção H, Edifício Sede – CODEPLAN – 2º andar, Plenário, que constam da Pauta da Sessão de Julgamento da 1.ª Câmara do TARF, que se realizará no dia 17 de novembro de 2010, quarta-feira, às quatorze horas, o(s) seguinte(s) feito(s), PARA INÍCIO DE JULGAMENTO:

RV 069/2010, Recorrente PETRÓLEO BRASILEIRO S/A – PETROBRAS, Advogado Igor Vasconcelos Saldanha e/ou, Recorrida Subsecretaria da Receita, Representante da Fazenda Subprocuradora Cybele Lara da Costa Queiroz, Relator Conselheiro José Aparecido da Costa Freire

REO 019/2010, Recorrente Subsecretaria da Receita, Recorrida BRASAL REFRIGERANTES S/A, Advogado Adenor de Oliveira, Representante da Fazenda Subprocuradora Cybele Lara da Costa Queiroz, Relator Conselheiro Kleber Nascimento

Faço público, de ordem do SEBASTIÃO QUINTILIANO, Presidente do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais do Distrito Federal, sediado no SAIN, Projeção H, Edifício Sede – CODEPLAN – 2º andar, Plenário, que constam da Pauta da Sessão de Julgamento da 1.ª Câmara do TARF, que se realizará no dia 18 de novembro de 2010, quinta-feira, às quatorze horas, o(s) seguinte(s) feito(s), PARA INÍCIO DE JULGAMENTO:

RV 082/2010, Recorrente JOMAR MALHAS CONFECÇÕES E COMÉRCIO LTDA, Recorrida Subsecretaria da Receita, Advogado Elvis Del Barco Camargo, Representante da Fazenda Subprocuradora Cybele Lara da Costa Queiroz, Relator Conselheiro José Aparecido da Costa Freire

RV 091/2010, Recorrente ZUPPANI INDUSTRIAL LTDA, Advogado Elvis Del Barco Camargo, Recorrida Subsecretaria da Receita, Representante da Fazenda Subprocuradora Cybele Lara da Costa Queiroz, Relator Conselheiro Kleber Nascimento

Brasília, em 08 de novembro de 2010.

CELY CURADO
Chefe/NUSAP

2ª CÂMARA**PAUTA DE JULGAMENTO DA 2ª CÂMARA**

Faço público, de ordem do SEBASTIÃO QUINTILIANO, Presidente do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais do Distrito Federal, sediado no SAIN, Projeção H, Edifício – Sede CODEPLAN – 2.º andar, Plenário, que constam da Pauta da Sessão de Julgamento da 2.ª Câmara do TARF, que se realizará no dia 16 de novembro de 2010, terça-feira, às quatorze horas, o(s) seguinte(s) feito(s), PARA PROSEGUIMENTO DE JULGAMENTO:

REO 028/2010, Recorrente Subsecretaria da Receita, Recorrido MINISTÉRIO DA SAÚDE, Representante da Fazenda Subprocuradora Mara Kolliker Werneck, Relator Conselheiro Luiz Airton Figurelli Gorga

PARA INÍCIO DE JULGAMENTO:

REO 030/2010, Recorrente Subsecretaria da Receita, Recorrido MINISTÉRIO DA SAÚDE, Representante da Fazenda Subprocuradora Mara Kolliker Werneck, Relatora Conselheira Maria Helena Lima Pontes

Faço público, de ordem do SEBASTIÃO QUINTILIANO, Presidente do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais do Distrito Federal, sediado no SAIN, Projeção H, Edifício – Sede CODEPLAN – 2.º andar, Plenário, que constam da Pauta da Sessão de Julgamento da 2.ª Câmara do TARF, que se realizará no dia 17 de novembro de 2010, quarta-feira, às dezesseis horas, o(s) seguinte(s) feito(s), PARA INÍCIO DE JULGAMENTO:

RV 083/2010, Recorrente BRASICOUROS COMERCIAL DE COUROS LTDA, Advogado Júlio Cezar Alves Ribeiro e/ou, Recorrida Subsecretaria da Receita, Representante da Fazenda Subprocuradora Mara Kolliker Werneck, Relatora Conselheira Edilene Barros Soares de Brito
REO 040/2010, Recorrente Subsecretaria da Receita, Recorrido MINISTÉRIO DA SAÚDE, Representante da Fazenda Subprocuradora Mara Kolliker Werneck, Relatora Conselheira Márcia Wanzoff Robalinho Cavalcanti

Brasília, em 08 de novembro de 2010.

CELY CURADO
Chefe/NUSAP

SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO

PORTARIA CONJUNTA Nº 44, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2010. (*)

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO e o PRESIDENTE DA COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL, no uso de suas atribuições regimentais e ainda, de acordo com o Decreto nº 17.698, de 23 de setembro de 1996, resolvem:

Art. 1º. Descentralizar o crédito orçamentário na forma que especifica:

De: UO: 32101 - Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão

UG: 320101 - Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão

Para: UO: 22201 - Companhia Urbanizadora da Nova Capital

UG: 190201 - Companhia Urbanizadora da Nova Capital

Plano de Trabalho: 04.122.3000.3903.7887

NATUREZA DE DESPESA	FONTE	VALOR R\$
44.90.51	100	100.017,79

Objeto: Descentralização de crédito orçamentário, para fazer face às despesas para a execução de serviços complementares relativos ao reforço estrutural da cobertura do Edifício sede da Escola de Governo. Processo 410.007.209/2007.

Art. 2º. Esta Portaria Conjunta entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ ITAMAR FEITOSA

U.O Cedente

CELSO ROBERTO MACHADO PINTO

U.O Favorecida

(*) Republicado por haver incorreções no original publicado no DODF nº 213, de 09 de novembro de 2010, página 09.

PORTARIA Nº 167, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2010.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e tendo em vista o disposto no artigo 46 da Lei nº 4.179, de 21 de julho de 2008, resolve:

Art. 1º. Publicar, na forma constante dos anexos a esta Portaria, a consolidação das informações relativas à força de trabalho dos órgãos da Administração Direta, Autárquica e Fundacional do Governo do Distrito Federal.

Art. 2º. Declarar que os dados constantes dos demonstrativos foram extraídos do Sistema Único de Gestão de Recursos Humanos - SIGRH e Sistema Integrado de Administração de Pessoas - SIAPE, relativamente ao mês de julho de 2010.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ ITAMAR FEITOSA

ANEXO I

CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO, OCUPADOS E VAGOS

1. QUADRO DE PESSOAL (Relação por ordem de Descrição do Cargo, Quantitativo Ocupado e Quantitativo Vago)

ANALISTA DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, 864, 1.136; TÉCNICO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, 2.558, 2.111; AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, 1.248, 1.768; AUDITOR TRIBUTÁRIO, 202, 298; FISCAL TRIBUTÁRIO, 282, 17; AGENTE FISCAL TRIBUTÁRIO, 72, 127; SUBPROCURADOR GERAL, 46, 0; PROCURADOR DE PRIMEIRA CATEGORIA, 99, 0; PROCURADOR DE SEGUNDA CATEGORIA, 55, 0; ANALISTA DE APOIO AS ATIVIDADES JURÍDICAS, 20, 30; ASSISTENTE DE APOIO AS ATIVIDADES JURÍDICAS, 157, 76; AUXILIAR DE APOIO AS ATIVIDADES JURÍDICAS, 59, 30; ESPECIALISTA EM ASSISTÊNCIA SOCIAL, 537, 1.963; AUXILIAR EM ASSISTÊNCIA SOCIAL, 571, 74; TÉCNICO EM ASSISTÊNCIA SOCIAL, 970, 2.730; ATENDENTE DE REINTEGRAÇÃO SOCIAL, 362, 1.138; ANALISTA DE DESENVOLVIMENTO E FISCALIZAÇÃO AGROPECUÁRIA, 80, 126; TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO E FISCALIZAÇÃO AGROPECUÁRIA, 268, 527; AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO E FISCALIZAÇÃO AGROPECUÁRIA, 279, 287; ESPECIALISTA EM TRANSPORTES URBANOS, 1, 39; ANALISTA EM TRANSPORTES URBANOS, 41, 7; TÉCNICO DE TRANSPORTES URBANOS, 35, 195; AUXILIAR DE TRANSPORTES URBANOS, 8, 62; ANALISTA DE ATIVIDADES RODOVIÁRIAS, 54, 2; TÉCNICO DE ATIVIDADES RODOVIÁRIAS, 466, 252; AGENTE DE ATIVIDADES RODOVIÁRIAS, 287, 143; TÉCNICO EM ATIVIDADES CULTURAIS, 151, 279; AUXILIAR DE ATIVIDADES CULTURAIS, 169, 221; ANALISTA DE ATIVIDADES CULTURAIS, 9, 71; MÚSICOS, 80, 38; ANALISTA DE GESTÃO EDUCACIONAL, 74, 303; TÉCNICO DE GESTÃO EDUCACIONAL, 3.224, 1.139; AGENTE DE GESTÃO EDUCACIONAL, 9.501, 3.994; ESPECIALISTA DE EDUCAÇÃO, 801, 399; PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA, 27.648, 2.366; ESPECIALISTA EM SAÚDE, 1.270, 30; TÉCNICO EM SAÚDE, 13.793, 2.097; AUXILIAR EM SAÚDE, 2.185, 1.994; CIRURGIÃO-DENTISTA, 336, 122; ENFERMEIRO, 2.020, 0; MÉDICO, 4.540, 708; ANALISTA DE APOIO ÀS ATIVIDADES POLICIAIS CIVIS DO DISTRITO FEDERAL, 7, 118; TÉCNICO DE APOIO ÀS ATIVIDADES POLICIAIS CIVIS DO DISTRITO FEDERAL, 165, 877; AUXILIAR DE APOIO ÀS ATIVIDADES POLICIAIS CIVIS DO DISTRITO FEDERAL, 117, 212; ANALISTA DE TRÂNSITO, 49, 21; ASSISTENTE DE TRÂNSITO, 292, 70; AUXILIAR DE TRÂNSITO, 211, 239; ASSISTENTE JURÍDICO ESPECIAL, 30, 31; ASSISTENTE JURÍDICO DE PRIMEIRA CATEGORIA, 50, 15; ASSISTENTE JURÍDICO DE SEGUNDA CATEGORIA, 117, 18; AGENTE DE ATIVIDADES COMPLEMENTARES DE SEGURANÇA PÚBLICA - ANATOMIA, 37, 113; ANALISTA FAZENDÁRIO, 16, 97; TÉCNICO FAZENDÁRIO, 528, 444; AUXILIAR FAZENDÁRIO, 202, 5; AGENTE DE TRÂNSITO, 296, 404; ANALISTA DE ATIVIDADES DO HEMOCENTRO, 62, 28; TÉCNICO DE ATIVIDADES DO HEMOCENTRO, 107, 67; AUXILIAR DE ATIVIDADES DO HEMOCENTRO, 40, 0; TÉCNICO PENITENCIÁRIO, 1.077, 523; REGULADOR DE SERVIÇOS PÚBLICOS, 42, 68; ADVOGADO, 3, 5; TÉCNICO DE REGULAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS, 12, 13; ANALISTA DE ATIVIDADES DO MEIO AMBIENTE, 66, 54; TÉCNICO DE ATIVIDA-

DES DO MEIO AMBIENTE, 40, 110; AUDITOR DE CONTROLE INTERNO, 320, 65; INSPETOR TÉCNICO DE CONTROLE INTERNO, 171, 416; FISCAL DE ATIVIDADES DE LIMPEZA URBANA, 305, 25; ANALISTA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO URBANA, 126, 164; TÉCNICO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO URBANA, 48, 72; AUDITOR DE ATIVIDADES URBANAS, 338, 149; AUDITOR FISCAL DE ATIVIDADES URBANAS, 572, 644; ANALISTA DE GESTÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS, 6, 49; ASSISTENTE DE GESTÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS, 361, 39; AGENTE DE GESTÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS, 1.886, 709; AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, 1.104, 736; AGENTE DE VIGILÂNCIA AMBIENTAL EM SAÚDE, 435, 200; DELEGADO, 366, 34; PERITO MÉDICO-CRIMINAL, 190, 11; PERITO MÉDICO LEGISTA, 80, 0; PAPIOSCOPISTA POLICIAL, 303, 2; ESCRIVÃO DE POLÍCIA, 454, 51; AGENTE DE POLÍCIA, 3.400, 249; AGENTE PENITENCIÁRIO, 657, 143.

2. CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO OCUPADOS POR ÓRGÃO (Relação por ordem de órgão, Descrição do Cargo e Quantitativo Ocupado).

2.1 - Governadoria: ANALISTA DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, 3; TÉCNICO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, 23; AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, 7; AUXILIAR EM ASSISTÊNCIA SOCIAL, 2; TÉCNICO EM ASSISTÊNCIA SOCIAL, 1; AUDITOR DE ATIVIDADES URBANAS, 2; TOTAL, 38.

2.2 - Secretaria de Estado de Governo: ANALISTA DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, 30; TÉCNICO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, 92; AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, 30; AUXILIAR EM ASSISTÊNCIA SOCIAL, 4; TÉCNICO EM ASSISTÊNCIA SOCIAL, 1; TÉCNICO EM ATIVIDADES CULTURAIS, 1; AUXILIAR DE ATIVIDADES CULTURAIS, 1; FISCAL DE ATIVIDADES DE LIMPEZA URBANA, 305; ANALISTA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO URBANA, 4; AUDITOR DE ATIVIDADES URBANAS, 133; AUDITOR FISCAL DE ATIVIDADES URBANAS, 448; TOTAL, 1.049.

2.3 - Vice-Governadoria: ANALISTA DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, 5; TÉCNICO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, 12; AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, 2; TOTAL, 19.

2.4 - Secretaria de Estado da Ordem Pública e Social e Corregedoria-Geral do Distrito Federal: ANALISTA DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, 66; TÉCNICO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, 56; TÉCNICO EM ASSISTÊNCIA SOCIAL, 1; ANALISTA FAZENDÁRIO, 1; TÉCNICO FAZENDÁRIO, 2; AUDITOR DE CONTROLE INTERNO, 123; INSPETOR TÉCNICO DE CONTROLE INTERNO, 35; TOTAL, 284.

2.5 - Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento: ANALISTA DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, 4; TÉCNICO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, 11; AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, 9; PROCURADOR DE PRIMEIRA CATEGORIA, 1; ANALISTA DE DESENVOLVIMENTO E FISCALIZAÇÃO AGROPECUÁRIA, 80; TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO E FISCALIZAÇÃO AGROPECUÁRIA, 268; AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO E FISCALIZAÇÃO AGROPECUÁRIA, 279; ANALISTA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO URBANA, 1; AUDITOR DE ATIVIDADES URBANAS, 5; TOTAL, 658.

2.6 - Secretaria de Estado de Ciência e Tecnologia: ANALISTA DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, 14; TÉCNICO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, 19; AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, 2; TOTAL, 35.

2.7 - Secretaria de Estado de Cultura: ANALISTA DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, 44; TÉCNICO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, 45; ESPECIALISTA EM ASSISTÊNCIA SOCIAL, 1; AUXILIAR EM ASSISTÊNCIA SOCIAL, 1; TÉCNICO EM ASSISTÊNCIA SOCIAL, 1; TÉCNICO EM ATIVIDADES CULTURAIS, 139; AUXILIAR DE ATIVIDADES CULTURAIS, 165; ANALISTA DE ATIVIDADES CULTURAIS, 9; MÚSICOS, 80; ANALISTA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO URBANA, 1; TOTAL, 486.

2.8 - Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico: ANALISTA DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, 9; TÉCNICO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, 28; AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, 24; AUXILIAR EM ASSISTÊNCIA SOCIAL, 2; TOTAL, 63.

2.9 - Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social e Transferência de Renda: ANALISTA DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, 39; TÉCNICO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, 51; AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, 18; ESPECIALISTA EM ASSISTÊNCIA SOCIAL, 399; AUXILIAR EM ASSISTÊNCIA SOCIAL, 479; TÉCNICO EM ASSISTÊNCIA SOCIAL, 730; ATENDENTE DE REINTEGRAÇÃO SOCIAL, 1; TOTAL, 1.717.

2.10 - Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente: ANALISTA DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, 61; TÉCNICO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, 166; AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, 84; PROCURADOR DE PRIMEIRA CATEGORIA, 2; ANALISTA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO URBANA, 59; TÉCNICO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO URBANA, 1; AUDITOR DE ATIVIDADES URBANAS, 1; AUDITOR FISCAL DE ATIVIDADES URBANAS, 23; TOTAL, 397.

2.11 - Secretaria de Estado de Educação: ANALISTA DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, 4; TÉCNICO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, 4; AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, 4; ANALISTA DE GESTÃO EDUCACIONAL, 72; TÉCNICO DE GESTÃO EDUCACIONAL, 3.224; AGENTE DE GESTÃO EDUCACIONAL, 9.501; ESPECIALISTA DE EDUCAÇÃO, 801; PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA, 27.648; MÉDICO, 13; ANALISTA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO URBANA, 3; TOTAL, 41.274.

2.12 - Secretaria de Estado de Esporte: ANALISTA DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, 22; TÉCNICO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, 32; AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO

PÚBLICA, 16; ESPECIALISTA EM ASSISTÊNCIA SOCIAL, 1; TÉCNICO EM ASSISTÊNCIA SOCIAL, 1; TÉCNICO EM ATIVIDADES CULTURAIS, 2; TOTAL, 74.

2.13 - Secretaria de Estado de Fazenda: ANALISTA DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, 14; TÉCNICO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, 11; AUDITOR TRIBUTÁRIO, 202; FISCAL TRIBUTÁRIO, 282; AGENTE FISCAL TRIBUTÁRIO, 72; ANALISTA FAZENDÁRIO, 14; TÉCNICO FAZENDÁRIO, 508; AUXILIAR FAZENDÁRIO, 195; AUDITOR DE CONTROLE INTERNO, 136; INSPETOR TÉCNICO DE CONTROLE INTERNO, 112; TOTAL, 1.546.

2.14 - Secretaria de Estado de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania: ANALISTA DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, 31; TÉCNICO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, 285; AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, 31; ESPECIALISTA EM ASSISTÊNCIA SOCIAL, 134; AUXILIAR EM ASSISTÊNCIA SOCIAL, 75; TÉCNICO EM ASSISTÊNCIA SOCIAL, 212; ATENDENTE DE REINTEGRAÇÃO SOCIAL, 361; TÉCNICO EM ATIVIDADES CULTURAIS, 1; ASSISTENTE JURÍDICO ESPECIAL, 2; ASSISTENTE JURÍDICO DE PRIMEIRA CATEGORIA, 1; ASSISTENTE JURÍDICO DE SEGUNDA CATEGORIA, 1; TOTAL, 1.134.

2.15 - Secretaria de Estado de Obras: ANALISTA DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, 10; TÉCNICO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, 24; AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, 8; ANALISTA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO URBANA, 3; AUDITOR DE ATIVIDADES URBANAS, 11; AUDITOR FISCAL DE ATIVIDADES URBANAS, 2; TOTAL, 58.

2.16 - Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão: ANALISTA DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, 217; TÉCNICO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, 326; AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, 90; TÉCNICO EM ASSISTÊNCIA SOCIAL, 4; ENFERMEIRO, 2; MÉDICO, 16; ANALISTA FAZENDÁRIO, 1; TÉCNICO FAZENDÁRIO, 18; AUXILIAR FAZENDÁRIO, 7; AUDITOR DE CONTROLE INTERNO, 60; INSPETOR TÉCNICO DE CONTROLE INTERNO, 21; ANALISTA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO URBANA, 14; TÉCNICO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO URBANA, 1; TOTAL, 777.

2.17 - Secretaria de Estado de Saúde: ANALISTA DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, 85; TÉCNICO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, 582; AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, 324; TÉCNICO EM ATIVIDADES CULTURAIS, 2; ESPECIALISTA EM SAÚDE, 1.270; TÉCNICO EM SAÚDE, 13.792; AUXILIAR EM SAÚDE, 2.185; CIRURGIÃO-DENTISTA, 336; ENFERMEIRO, 2.252; MÉDICO, 4.507; TÉCNICO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO URBANA, 1; AUDITOR DE ATIVIDADES URBANAS, 186; AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, 1.104; AGENTE DE VIGILÂNCIA AMBIENTAL EM SAÚDE, 435; TOTAL, 27.061.

2.18 - Secretaria de Estado de Segurança Pública: ANALISTA DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, 5; TÉCNICO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, 19; AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, 108; ANALISTA DE APOIO ÀS ATIVIDADES POLICIAIS CIVIS DO DISTRITO FEDERAL, 1; TÉCNICO DE APOIO ÀS ATIVIDADES POLICIAIS CIVIS DO DISTRITO FEDERAL, 54; AUXILIAR DE APOIO ÀS ATIVIDADES POLICIAIS CIVIS DO DISTRITO FEDERAL, 55; TÉCNICO PENITENCIÁRIO, 1.077; TOTAL, 1.319.

2.19 - Secretaria de Estado de Trabalho: ANALISTA DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, 19; TÉCNICO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, 46; AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, 18; TOTAL, 83.

2.20 - Secretaria de Estado de Transportes: ANALISTA DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, 3; TÉCNICO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, 31; AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, 10; TÉCNICO EM ASSISTÊNCIA SOCIAL, 1; AUDITOR FISCAL DE ATIVIDADES URBANAS, 16; TOTAL, 61.

2.21 - Secretaria de Estado Extraordinária de Logística e Infra-estrutura de Saúde: TÉCNICO EM SAÚDE, 1; ENFERMEIRO, 1; MÉDICO, 2; TOTAL, 4.

2.22 - Secretaria de Estado de Turismo: TÉCNICO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, 1; TOTAL, 1.

2.23 - Procuradoria-Geral do Distrito Federal: ANALISTA DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, 27; TÉCNICO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, 26; AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, 15; SUBPROCURADOR GERAL, 48; PROCURADOR DE PRIMEIRA CATEGORIA, 58; PROCURADOR DE SEGUNDA CATEGORIA, 106; ANALISTA DE APOIO ÀS ATIVIDADES JURÍDICAS, 20; ASSISTENTE DE APOIO ÀS ATIVIDADES JURÍDICAS, 157; AUXILIAR DE APOIO ÀS ATIVIDADES JURÍDICAS, 59; TÉCNICO EM ASSISTÊNCIA SOCIAL, 1; TÉCNICO EM ATIVIDADES CULTURAIS, 1; ANALISTA DE GESTÃO EDUCACIONAL, 2; TOTAL, 520.

2.24 - Instituto de Defesa do Consumidor – PROCON: ANALISTA DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, 9; TÉCNICO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, 8; AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, 2; TÉCNICO EM ASSISTÊNCIA SOCIAL, 1; TOTAL, 20.

2.25 - Centro de Assistência Judiciária do Distrito Federal – CEAJUR: ANALISTA DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, 30; TÉCNICO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, 183; AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, 137; ESPECIALISTA EM ASSISTÊNCIA SOCIAL, 1; AUXILIAR EM ASSISTÊNCIA SOCIAL, 4; TÉCNICO EM ASSISTÊNCIA SOCIAL, 10; TÉCNICO EM ATIVIDADES CULTURAIS, 1; AUXILIAR DE ATIVIDADES CULTURAIS, 1; ASSISTENTE JURÍDICO ESPECIAL, 28; ASSISTENTE JURÍDICO DE PRIMEIRA CATEGORIA, 49; ASSISTENTE JURÍDICO DE SEGUNDA CATEGORIA, 116; TÉCNICO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO URBANA, 5; TOTAL, 565.

2.26 - Secretaria de Estado de Comunicação Social: ANALISTA DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, 2; TÉCNICO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, 9; AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, 2; TÉCNICO EM ASSISTÊNCIA SOCIAL, 1; TOTAL, 14.

2.27 - Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal - CBMDF: ANALISTA DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, 1; AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, 1; ASPIRANTE A OFICIAL, 30; CABO, 1.458; CAPITÃO, 145; CORONEL, 29; MAJOR, 160; PRIMEIRO SARGENTO, 544; PRIMEIRO TENENTE, 122; SEGUNDO SARGENTO, 686; SEGUNDO TENENTE, 112; SOLDADO PRIMEIRA CLASSE, 860; SOLDADO SEGUNDA CLASSE, 2; SUBTENENTE, 361; TENENTE CORONEL, 128; TERCEIRO SARGENTO, 867; TOTAL, 5.506.

2.28 - Polícia Civil do Distrito Federal - PCDF: TÉCNICO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, 1; AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, 13; ANALISTA DE APOIO ÀS ATIVIDADES POLICIAIS CIVIS DO DISTRITO FEDERAL, 6; TÉCNICO DE APOIO ÀS ATIVIDADES POLICIAIS CIVIS DO DISTRITO FEDERAL, 111; AUXILIAR DE APOIO ÀS ATIVIDADES POLICIAIS CIVIS DO DISTRITO FEDERAL, 62; AGENTE DE ATIVIDADES COMPLEMENTARES DE SEGURANÇA PÚBLICA - ANATOMIA, 37; AGENTE DE POLÍCIA, 3.400; AGENTE PENITENCIÁRIO, 657; DELEGADO DE POLÍCIA, 366; ESCRIVÃO DE POLÍCIA, 454; PAPIOSCOPISTA POLICIAL, 303; PERITO CRIMINAL, 190; PERITO MÉDICO LEGISTA, 81; TOTAL, 5.681.

2.29 - Polícia Militar do Distrito Federal - PMDF: ANALISTA DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, 3; TÉCNICO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, 36; AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, 16; ASPIRANTE A OFICIAL, 41; CABO, 3.557; CADETE-DE-MAIS ANOS, 22; CADETE-ÚLTIMO ANO, 8; CAPITÃO, 345; CORONEL, 55; MAJOR, 244; PRIMEIRO SARGENTO, 721; PRIMEIRO TENENTE, 271; SEGUNDO SARGENTO, 1.467; SEGUNDO TENENTE, 67; SOLDADO PRIMEIRA CLASSE, 4.862; SOLDADO SEGUNDA CLASSE, 4; SUBTENENTE, 409; TENENTE CORONEL, 122; TERCEIRO SARGENTO, 2.282; TOTAL, 14.532.

2.30 - Administração Regional - RA I - BRASÍLIA: ANALISTA DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, 5; TÉCNICO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, 10; AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, 16; ANALISTA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO URBANA, 5; TÉCNICO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO URBANA, 2; TOTAL, 38.

2.31 - Administração Regional - RA II - GAMA: ANALISTA DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, 5; TÉCNICO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, 46; AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, 25; TÉCNICO EM ATIVIDADES CULTURAIS, 1; ANALISTA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO URBANA, 1; TÉCNICO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO URBANA, 3; TOTAL, 81.

2.32 - Administração Regional - RA III - TAGUATINGA: ANALISTA DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, 11; TÉCNICO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, 41; AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, 39; AUXILIAR DE ATIVIDADES CULTURAIS, 2; ANALISTA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO URBANA, 3; TÉCNICO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO URBANA, 11; TOTAL, 107.

2.33 - Administração Regional - RA IV - BRAZLÂNDIA: TÉCNICO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, 28; AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, 9; AUXILIAR EM ASSISTÊNCIA SOCIAL, 2; TÉCNICO EM ASSISTÊNCIA SOCIAL, 2; TÉCNICO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO URBANA, 2; TOTAL, 43.

2.34 - Administração Regional - RA V - SOBRADINHO: ANALISTA DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, 7; TÉCNICO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, 21; AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, 13; ANALISTA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO URBANA, 1; TÉCNICO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO URBANA, 3; TOTAL, 45.

2.35 - Administração Regional - RA VI - PLANALTINA: ANALISTA DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, 3; TÉCNICO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, 18; AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, 22; TÉCNICO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO URBANA, 1; TOTAL, 44.

2.36 - Administração Regional - RA VII - PARANOÁ: TÉCNICO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, 6; AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, 2; TOTAL, 8.

2.37 - Administração Regional - RA VIII - NÚCLEO BANDEIRANTE: ANALISTA DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, 4; TÉCNICO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, 13; AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, 9; ANALISTA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO URBANA, 2; TÉCNICO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO URBANA, 1; TOTAL, 29.

2.38 - Administração Regional - RA IX - CEILÂNDIA: ANALISTA DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, 2; TÉCNICO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, 56; AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, 26; ANALISTA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO URBANA, 2; TÉCNICO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO URBANA, 3; TOTAL, 89.

2.39 - Administração Regional - RA X - GUARÁ: ANALISTA DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, 4; TÉCNICO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, 23; AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, 12; TÉCNICO EM ASSISTÊNCIA SOCIAL, 1; TÉCNICO EM ATIVIDADES CULTURAIS, 1; TÉCNICO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO URBANA, 1; TOTAL, 42.

2.40 - Administração Regional - RA XI - CRUZEIRO: ANALISTA DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, 1; TÉCNICO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, 7; AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, 4; TÉCNICO EM ASSISTÊNCIA SOCIAL, 1; TÉCNICO EM ATIVIDADES CULTURAIS, 1; ANALISTA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO URBANA, 3; TÉCNICO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO URBANA, 1; TOTAL, 18.

2.41 - Administração Regional - RA XII - SAMAMBAIA: ANALISTA DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, 5; TÉCNICO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, 13; AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, 17; TÉCNICO EM ATIVIDADES CULTURAIS, 1; TÉCNICO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO URBANA, 5; TOTAL, 41.

2.42 - Administração Regional - RA XIII - SANTA MARIA: ANALISTA DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, 3; TÉCNICO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, 14; AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, 17; ANALISTA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO URBANA, 1; TÉCNICO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO URBANA, 2; TOTAL, 37.

2.43 - Administração Regional - RA XIV - SÃO SEBASTIÃO: ANALISTA DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, 3; TÉCNICO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, 3; AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, 5; TOTAL, 11.

2.44 - Administração Regional - RA XV - RECANTO DAS EMAS: TÉCNICO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, 7; AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, 5; ANALISTA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO URBANA, 2; TOTAL, 14.

2.45 - Administração Regional - RA XVI - LAGO SUL: ANALISTA DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, 1; TÉCNICO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, 3; AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, 4; ANALISTA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO URBANA, 5; TÉCNICO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO URBANA, 1; TOTAL, 14.

2.46 - Administração Regional - RA XVII - RIACHO FUNDO: TÉCNICO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, 16; AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, 4; ANALISTA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO URBANA, 1; TOTAL, 21.

2.47 - Administração Regional - RA XVIII - LAGO NORTE: ANALISTA DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, 3; TÉCNICO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, 6; AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, 1; ANALISTA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO URBANA, 5; TÉCNICO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO URBANA, 3; TOTAL, 18.

2.48 - Administração Regional - RA XIX - CANDANGOLÂNDIA: ANALISTA DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, 2; TÉCNICO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, 6; AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, 4; AUXILIAR EM ASSISTÊNCIA SOCIAL, 2; ANALISTA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO URBANA, 1; TÉCNICO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO URBANA, 1; TOTAL, 16.

2.49 - Administração Regional - RA XX - ÁGUAS CLARAS: ANALISTA DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, 6; TÉCNICO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, 11; AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, 1; ANALISTA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO URBANA, 2; TOTAL, 20.

2.50 - Administração Regional - RA XXI - RIACHO FUNDO II: ANALISTA DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, 1; TÉCNICO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, 4; AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, 3; TOTAL, 8.

2.51 - Administração Regional - RA XXII - SUDOESTE / OCTOGONAL: ANALISTA DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, 4; TÉCNICO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, 3; ESPECIALISTA EM ASSISTÊNCIA SOCIAL, 1; TÉCNICO EM ASSISTÊNCIA SOCIAL, 1; ANALISTA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO URBANA, 2; TOTAL, 11.

2.52 - Administração Regional - RA XXIII - VARJÃO: ANALISTA DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, 1; TOTAL, 1.

2.53 - Administração Regional - RA XXIV - PARK WAY: ANALISTA DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, 2; TÉCNICO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, 2; ANALISTA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO URBANA, 5; TOTAL, 9.

2.54 - Administração Regional - RA XXV - SETOR COMPLEMENTAR DE INDÚSTRIAS: ANALISTA DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, 2; TÉCNICO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, 1; TOTAL, 3.

2.55 - Administração Regional - RA XXVI - SOBRADINHO II: ANALISTA DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, 2; TÉCNICO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, 1; AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, 1; TOTAL, 4.

2.56 - Administração Regional - RA XXVII - JARDIM BOTÂNICO: ANALISTA DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, 1; TÉCNICO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, 3; AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, 1; TOTAL, 5.

2.57 - Administração Regional - RA XXVIII - ITAPOÁ: TÉCNICO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, 1; AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, 1; TOTAL, 2.

2.58 - Administração Regional - RA XXIX - SETOR DE INDÚSTRIAS E ABASTECIMENTO: ANALISTA DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, 2; TÉCNICO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, 4; AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, 1; TOTAL, 7.

2.59 - Administração Regional - RA XXX - VICENTE PIRES: ANALISTA DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, 1; TÉCNICO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, 4; AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, 1; TOTAL, 6.

2.60 - Agência Reguladora de Águas, Energia e Saneamento Básico do Distrito Federal: REGULADOR DE SERVIÇOS PÚBLICOS, 42; ADVOGADO, 3; TÉCNICO DE REGULAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS, 12; TOTAL, 57.

2.61 - Arquivo Público do Distrito Federal: ANALISTA DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, 5; TÉCNICO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, 12; AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, 9; TOTAL, 26.

2.62 - Departamento de Estradas de Rodagem - DER: ANALISTA DE ATIVIDADES RODOVIÁRIAS, 54; TÉCNICO DE ATIVIDADES RODOVIÁRIAS, 466; AGENTE DE ATIVIDADES RODOVIÁRIAS, 287; TOTAL, 807.

2.63 - Departamento de Trânsito do Distrito Federal - DETRAN: ANALISTA DE TRÂNSITO, 49; ASSISTENTE DE TRÂNSITO, 292; AUXILIAR DE TRÂNSITO, 211; AGENTE

DE TRÂNSITO, 296; AUDITOR DE CONTROLE INTERNO, 1; INSPETOR TÉCNICO DE CONTROLE INTERNO, 3; TOTAL, 852.

2.64 - Instituto Brasília Ambiental: ANALISTA DE ATIVIDADES DO MEIO AMBIENTE, 66; TÉCNICO DE ATIVIDADES DO MEIO AMBIENTE, 40; TOTAL, 106.

2.65 - Serviço de Limpeza Urbana - SLU: ANALISTA DE GESTÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS, 6; ASSISTENTE DE GESTÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS, 361; AGENTE DE GESTÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS, 1.886; TOTAL, 2.253.

2.66 - Transporte Urbano do Distrito Federal - DFTRANS: ESPECIALISTA EM TRANSPORTES URBANOS, 1; ANALISTA EM TRANSPORTES URBANOS, 41; TÉCNICO DE TRANSPORTES URBANOS, 35; AUXILIAR DE TRANSPORTES URBANOS, 8; AUDITOR FISCAL DE ATIVIDADES URBANAS, 83; TOTAL, 168.

2.67 - Fundação de Amparo ao Trabalhador Preso - FUNAP: ANALISTA DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, 11; TÉCNICO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, 10; TOTAL, 21.

2.68 - Fundação de Apoio à Pesquisa - FAP: ANALISTA DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, 9; TÉCNICO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, 13; TOTAL, 22.

2.69 - Fundação Hemocentro de Brasília - FHB: MÉDICO, 2; ANALISTA DE ATIVIDADES DO HEMOCENTRO, 62; TÉCNICO DE ATIVIDADES DO HEMOCENTRO, 107; AUXILIAR DE ATIVIDADES DO HEMOCENTRO, 41; TOTAL, 212.

2.70 - Fundação Jardim Zoológico de Brasília: ANALISTA DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, 1; TÉCNICO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, 12; AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, 22; TOTAL, 35.

2.71 - Jardim Botânico do Distrito Federal: TÉCNICO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, 13; AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, 3; TOTAL, 16.

2.72 - Centrais de Abastecimento do Distrito Federal - CEASA: EMPREGADO - CEASA, 38; TOTAL, 38.

2.73 - Companhia de Desenvolvimento do Planalto Central - CODEPLAN: EMPREGADO - CODEPLAN, 480; TOTAL, 480.

2.74 - Companhia do Metropolitano do Distrito Federal - METRÔ: EMPREGADO - METRÔ, 1.094; TOTAL, 1.094.

2.75 - Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil - NOVACAP; EMPREGADO - NOVACAP, 2.093; TOTAL, 2.093.

2.76 - Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural - EMATER EMPREGADO - EMATER, 241; TOTAL, 241.

2.77 - Sociedade de Abastecimento de Brasília - SAB: EMPREGADO - SAB, 364; TOTAL, 364.

2.78 - Sociedade de Transportes Coletivos de Brasília - TCB: EMPREGADO - TCB, 1.019; TOTAL, 1.019.

ANEXO II

DEMONSTRATIVO DE CARGOS/EMPREGOS EM COMISSÃO (Relação por ordem de Órgão, Quantidade de Cargos Comissionados sem Vínculo; Requisitado - fora do GDF; Conveniado;

Total sem Vínculo com o GDF; Estatutário/Militar; Empregado Público; Requisitado - GDF; Total com Vínculo com o GDF; Total Ocupado; Total Existente).

Governadoria: 175, 0, 0, 175, 0, 13, 88, 101, 276, 310; Secretaria de Estado de Governo: 702, 4, 0, 706, 0, 88, 65, 153, 859, 962; Vice-Governadoria: 28, 0, 0, 28, 0, 8, 14, 22, 50, 51; Secretaria de Estado da Ordem Pública e Social e Corregedoria-Geral do Distrito Federal: 39, 0, 0, 39, 0, 61, 18, 79, 118, 121; Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento: 80, 0, 0, 80, 0, 56, 3, 59, 139, 145; Secretaria de Estado de Ciência e Tecnologia: 49, 2, 0, 51, 0, 3, 6, 9, 60, 67; Secretaria de Estado de Cultura: 71, 0, 0, 71, 0, 60, 13, 73, 144, 157; Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico e Turismo: 114, 0, 0, 114, 0, 15, 4, 19, 133, 138; Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social e Transferência de Renda: 331, 1, 0, 332, 0, 114, 19, 133, 465, 498; Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente: 123, 0, 0, 123, 0, 81, 58, 139, 262, 282; Secretaria de Estado de Educação: 92, 1, 0, 93, 0, 1.694, 1, 1.695, 1.788, 1.817; Secretaria de Estado de Esporte: 62, 0, 0, 62, 0, 19, 12, 31, 93, 93; Secretaria de Estado de Fazenda: 44, 0, 0, 44, 0, 364, 22, 386, 430, 442; Secretaria de Estado de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania: 807, 3, 0, 810, 0, 118, 89, 207, 1.017, 1.095; Secretaria de Estado de Obras: 77, 0, 0, 77, 0, 27, 21, 48, 125, 131; Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão: 75, 2, 0, 77, 0, 196, 25, 221, 298, 304; Secretaria de Estado de Saúde: 340, 1, 18, 359, 16, 1.486, 15, 1.517, 1.876, 2.040; Secretaria de Estado de Segurança Pública: 132, 0, 0, 132, 0, 79, 525, 604, 736, 759; Secretaria de Estado de Trabalho: 234, 0, 0, 23, 0, 28, 2, 30, 264, 284; Secretaria de Estado de Transportes: 115, 1, 0, 16, 0, 1, 8, 9, 125, 130; Secretaria de Estado Extraordinária de Logística e Infra - estrutura de Saúde: 12, 0, 0, 12, 0, 4, 0, 4, 16, 22; Secretaria de Estado de Turismo: 50, 0, 0, 50, 0, 1, 11, 12, 62, 69; Procuradoria-Geral do Distrito Federal: 73, 0, 0, 73, 0, 106, 9, 115, 188, 192; Instituto de Defesa do Consumidor - PROCON: 160, 0, 0, 160, 0, 5, 3, 8, 168, 175; Centro de Assistência Judiciária do Distrito Federal - CEAJUR: 166, 2, 0, 168, 0, 51, 22, 73, 241, 250; Secretaria de Estado de Comunicação Social: 42, 0, 0, 42, 0, 9, 3, 12, 54, 60; Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal - CBMDF: 3, 0, 0, 3, 0, 2, 0, 2, 5, 11; Polícia Civil do Distrito Federal - PCDF: 19, 0, 0, 19, 0, 846, 17, 863, 882, 905; Polícia Militar do Distrito Federal - PMDF: 0, 0, 0, 2, 2, 2; Administração Regional - RAI - BRASÍLIA: 169, 0, 0, 169, 0, 7, 8, 15, 184, 202; Administração Regional - RA II - GAMA: 238, 0, 0, 238, 0, 4, 6, 10, 248, 282; Administração Regional - RA III - TAGUATINGA: 262, 0, 0, 262, 0, 9, 6, 15, 277, 309;

Administração Regional - RA IV - BRAZLÂNDIA: 103, 0, 0, 103, 0, 12, 4, 16, 119, 136; Administração Regional - RA V - SOBRADINHO: 144, 0, 0, 144, 0, 8, 4, 12, 156, 160; Administração Regional - RA VI - PLANALTINA: 163, 0, 0, 163, 0, 7, 9, 16, 179, 196; Administração Regional - RA VII - PARANOÁ: 104, 0, 0, 104, 0, 0, 2, 2, 106, 112; Administração Regional - RA VIII - NÚCLEO BANDEIRANTE: 69, 0, 0, 69, 0, 5, 0, 5, 74, 88; Administração Regional - RA IX - CEILÂNDIA: 364, 0, 0, 364, 0, 27, 12, 39, 403, 525; Administração Regional - RA X - GUARÁ: 137, 0, 0, 137, 0, 3, 4, 7, 144, 163; Administração Regional - RA XI - CRUZEIRO: 61, 0, 0, 61, 0, 4, 4, 8, 69, 83; Administração Regional - RA XII - SAMAMBAIA: 180, 0, 0, 180, 0, 0, 1, 1, 181, 226; Administração Regional - RA XIII - SANTA MARIA: 174, 0, 0, 174, 0, 1, 2, 3, 177, 203; Administração Regional - RA XIV - SÃO SEBASTIÃO: 58, 0, 0, 58, 0, 3, 3, 6, 64, 73; Administração Regional - RA XV - RECANTO DAS EMAS: 148, 0, 0, 148, 0, 1, 2, 3, 151, 172; Administração Regional - RA XVI - LAGO SUL: 57, 0, 0, 57, 0, 8, 6, 14, 71, 84; Administração Regional - RA XVII - RIACHO FUNDO: 102, 0, 0, 102, 0, 4, 2, 6, 108, 133; Administração Regional - RA XVIII - LAGO NORTE: 47, 0, 0, 47, 0, 2, 4, 6, 53, 69; Administração Regional - RA XIX - CANDANGOLÂNDIA: 62, 0, 0, 62, 0, 3, 1, 4, 66, 77; Administração Regional - RA XX - ÁGUAS CLARAS: 117, 0, 0, 117, 0, 2, 0, 2, 119, 141; Administração Regional - RA XXI - RIACHO FUNDO II: 86, 0, 0, 86, 0, 2, 0, 2, 88, 92; Administração Regional - RA XXII - SUDOESTE / OCTOGONAL: 23, 0, 0, 23, 0, 0, 0, 0, 23, 42; Administração Regional - RA XXIII - VARJÃO: 56, 0, 0, 56, 0, 0, 2, 2, 58, 62; Administração Regional - RA XXIV - PARK WAY: 56, 0, 0, 56, 0, 0, 2, 2, 58, 66; Administração Regional - RA XXV - SETOR COMPLEMENTAR DE INDÚSTRIAS: 54, 0, 0, 54, 0, 3, 2, 5, 59, 63; Administração Regional - RA XXVI - SOBRADINHO II: 127, 0, 0, 127, 0, 0, 4, 4, 131, 137; Administração Regional - RA XXVII - JARDIM BOTANICO: 54, 0, 0, 54, 0, 1, 1, 2, 56, 56; Administração Regional - RA XXVIII - ITAPOA: 40, 0, 40, 0, 0, 6, 6, 46, 57; Administração Regional - RA XXIX - SETOR DE INDÚSTRIAS E ABASTECIMENTO: 49, 0, 0, 49, 0, 2, 0, 2, 51, 63; Administração Regional - RA XXX - VICENTE PIRES: 50, 0, 0, 50, 0, 5, 2, 7, 57, 70; Agência de Fiscalização - AGEFIS: 207, 0, 0, 207, 0, 0, 151, 151, 358, 368; Agência Reguladora de Águas, Energia e Saneamento Básico do Distrito Federal: 50, 2, 0, 52, 0, 0, 7, 7, 59, 75; Arquivo Público do Distrito Federal: 18, 0, 0, 18, 0, 14, 6, 20, 38, 38; Departamento de Estradas de Rodagem - DER: 37, 0, 0, 37, 0, 143, 0, 143, 180, 187; Departamento de Trânsito do Distrito Federal - DETRAN: 15, 0, 0, 15, 0, 147, 16, 163, 178, 218; Instituto Brasília Ambiental: 135, 2, 0, 137, 0, 8, 51, 59, 196, 201; Instituto de Assistência à Saúde dos Servidores do DF - INAS: 7, 0, 0, 7, 0, 0, 3, 3, 10, 20; Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Distrito Federal - IPREV: 33, 1, 0, 34, 0, 0, 9, 9, 43, 46; Serviço de Limpeza Urbana - SLU: 31, 0, 0, 31, 0, 121, 3, 124, 155, 202; Transporte Urbano do Distrito Federal - DFTRANS: 55, 0, 0, 55, 0, 4, 3, 7, 62, 65; Fundação de Amparo ao Trabalhador Preso - FUNAP: 21, 0, 0, 21, 0, 0, 3, 24, 24; Fundação de Apoio à Pesquisa - FAP: 32, 0, 0, 32, 0, 3, 9, 12, 44, 47; Fundação de Ensino e Pesquisa em Ciências da Saúde - FEPECS: 4, 2, 0, 6, 0, 0, 64, 64, 70, 92; Fundação Hemocentro de Brasília - FHB: 14, 1, 0, 15, 0, 17, 19, 36, 51, 53; Fundação Jardim Zoológico de Brasília: 54, 0, 0, 54, 0, 5, 4, 9, 63, 64; Jardim Botânico do Distrito Federal: 33, 0, 0, 33, 0, 9, 8, 17, 50, 51; Centrais de Abastecimento do Distrito Federal - CEASA: 41, 0, 0, 41, 15, 0, 1, 16, 57, 57; Companhia de Desenvolvimento do Planalto Central - CODEPLAN: 50, 3, 0, 53, 100, 0, 5, 105, 158, 158; Companhia de Desenvolvimento Habitacional do Distrito Federal - CODHAB: 82, 2, 0, 84, 0, 0, 34, 34, 118, 118; Companhia do Metropolitano do Distrito Federal - METRÔ: 44, 0, 0, 44, 207, 0, 15, 222, 266, 266; Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil - NOVACAP: 110, 1, 0, 111, 255, 0, 9, 264, 375, 375; Empresa Brasileira de Turismo - BrasíliaTur: 12, 0, 0, 12, 0, 0, 4, 4, 16, 16; Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural - EMATER: 35, 0, 0, 35, 42, 0, 0, 42, 77, 77; Sociedade de Abastecimento de Brasília - SAB: 12, 0, 0, 12, 0, 0, 0, 12, 12; Sociedade de Transportes Coletivos de Brasília - TCB: 44, 0, 0, 44, 0, 0, 0, 44, 44; Total: 8.745, 31, 18, 8.794, 635, 6.131, 1.596, 8.362, 17.156, 18.528;

ANEXO III

DEMONSTRATIVO DE FUNÇÕES DE CONFIANÇA (Relação por ordem de Órgão, Quantidade de Estatutário; Militar; Requisitado - fora do GDF; Requisitado - GDF; Total Ocupado).

Governadoria: 15, 0, 0, 219, 234; Secretaria de Estado de Governo: 31, 0, 0, 30, 61; Vice-Governadoria: 8, 0, 0, 40, 48; Secretaria de Estado da Ordem Pública e Social e Corregedoria-Geral do Distrito Federal: 4, 0, 0, 1, 5; Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento: 23, 0, 0, 0, 23; Secretaria de Estado de Cultura: 3, 0, 0, 0, 3; Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico e Turismo: 11, 0, 0, 8, 19; Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social e Transferência de Renda: 5, 0, 0, 0, 5; Secretaria de Estado de Educação: 2.244, 0, 0, 2, 2.246; Secretaria de Estado de Obras: 14, 0, 0, 18, 32; Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão: 2, 0, 0, 1, 3; Secretaria de Estado de Saúde: 15, 0, 0, 1, 16; Secretaria de Estado de Segurança Pública: 11, 0, 0, 4, 15; Secretaria de Estado de Transportes: 17, 0, 0, 6, 23; Instituto de Defesa do Consumidor - PROCON: 2, 0, 0, 8, 10; Centro de Assistência Judiciária do Distrito Federal - CEAJUR: 30, 0, 1, 32, 63; Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal - CBMDF: 0, 377, 0, 0, 377; Polícia Militar do Distrito Federal - PMDF: 0, 308, 0, 0, 308; TOTAL: 2.435, 685, 1, 370, 3.491;

ANEXO IV

SERVIDORES APOSENTADOS/BENEFICIÁRIOS DE PENSÃO (Relação por ordem de Órgão; Quantitativo de Aposentados; Beneficiários de Pensão; Total)

Secretaria de Estado de Educação: 16.351, 2.295, 18.646; Secretaria de Estado de Saúde: 7.905, 1.502, 9.407; Instituto dos Servidores Públicos do Distrito Federal - IPREV: 7.841, 5.539, 13.380; Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal - CBMDF: 1.923, 1.353, 3.276; Polícia Civil do Distrito Federal - PCDF: 1.979, 1.117, 3.096; Polícia Militar do Distrito Federal - PMDF: 3.858, 3.693, 7.551; Total: 39.857, 15.499, 55.356;

ANEXO V

DEMONSTRATIVO DE CONVENIADOS (Relação por ordem de Órgão; Quantitativo de Conveniados; Total)
Secretaria de Estado de Saúde: 761; Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural - EMATER, 02; Total, 763;

ANEXO VI

DEMONSTRATIVO DE SERVIDORES CONTRATADOS TEMPORARIAMENTE (Relação por ordem de Órgão; Quantitativo de Contratos Temporários; Total)
Secretaria de Estado de Ciência e Tecnologia: 69; Secretaria de Estado de Educação: 6.054; Secretaria de Estado de Saúde, 303; Total: 6.426;

ANEXO VII

DEMONSTRATIVO DE SERVIDORES EM LICENÇA PARA TRATO DE INTERESSES PARTICULARES (Relação por ordem de Órgão e Quantitativo de Servidores em Licença para Trato de Interesses Particulares, Total)
Secretaria de Estado de Governo: 12; Secretaria de Estado da Ordem Pública e Social e Corregedoria-Geral do Distrito Federal: 2; Secretaria de Estado de Cultura: 2; Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social e Transferência de Renda: 7; Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente: 4; Secretaria de Estado de Educação: 374; Secretaria de Estado de Fazenda: 9; Secretaria de Estado de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania: 7; Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão: 2; Secretaria de Estado de Saúde: 114; Secretaria de Estado de Segurança Pública: 1; Secretaria de Estado de Transportes: 1; Procuradoria-Geral do Distrito Federal: 8; Centro de Assistência Judiciária do Distrito Federal - CEAJUR: 1; Polícia Civil do Distrito Federal - PCDF: 2; Administração Regional - RA V - SOBRADINHO: 2; Administração Regional - RA XVIII - LAGO NORTE: 1; Departamento de Estradas de Rodagem - DER: 4; Departamento de Trânsito do Distrito Federal - DETRAN: 1; Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Distrito Federal - IPREV: 2; Serviço de Limpeza Urbana - SLU: 4; Centrais de Abastecimento do Distrito Federal - CEASA: 1; Companhia de Desenvolvimento do Planalto Central - CODEPLAN: 20; Companhia do Metropolitan do Distrito Federal - METRÔ: 9; Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil - NOVACAP: 8; Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural - EMATER: 5; Sociedade de Transportes Coletivos de Brasília - TCB: 12; Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal - CBMDF: 3; Polícia Civil do Distrito Federal - PCDF: 10; Polícia Militar do Distrito Federal - PMDF: 6; Total: 634;

ANEXO VIII

SERVIDORES / MILITARES / EMPREGADOS CEDIDOS COM ÔNUS PARA A ORIGEM / REQUISITADOS COM ÔNUS PARA O REQUISITANTE (Relação por ordem de Órgão; Quantitativo de Cedidos com ônus para a Origem; Quantitativo de Requisitados com ônus para o Requisitante; total de Cedidos com ônus para a Origem; total de Cedidos com ônus para o Requisitante)
Governadoria: 5, 263; Secretaria de Estado de Governo: 835, 85; Vice-Governadoria: 1, 39; Secretaria de Estado da Ordem Pública e Social e Corregedoria-Geral do Distrito Federal: 16, 16; Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento: 36, 3; Secretaria de Estado de Ciência e Tecnologia: 2, 35; Secretaria de Estado de Cultura: 19, 8; Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico e Turismo: 8, 9; Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social e Transferência de Renda: 61, 19; Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente: 192, 66; Secretaria de Estado de Educação: 394, 5; Secretaria de Estado de Esporte: 2, 9; Secretaria de Estado de Fazenda: 115, 82; Secretaria de Estado de Justiça,

Direitos Humanos e Cidadania: 10, 482; Secretaria de Estado de Obras: 10, 41; Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão: 97, 52; Secretaria de Estado de Saúde: 377, 796; Secretaria de Estado de Segurança Pública: 2, 865; Secretaria de Estado de Trabalho: 4, 0; Secretaria de Estado de Transportes: 2, 8; Secretaria de Estado de Turismo: 0, 5; Procuradoria-Geral do Distrito Federal: 18, 7; Instituto de Defesa do Consumidor - PROCON: 0, 11; Centro de Assistência Judiciária do Distrito Federal - CEAJUR: 8, 144; Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal - CBMDF: 427, 0; Polícia Civil do Distrito Federal - PCDF: 474, 0; Polícia Militar do Distrito Federal - PMDF: 1.011, 0; Administração Regional - RA I - BRASÍLIA: 4, 3; Administração Regional - RA II - GAMA: 4, 6; Administração Regional - RA III - TAGUATINGA: 13, 6; Administração Regional - RA IV - BRAZLÂNDIA: 0, 3; Administração Regional - RA V - SOBRADINHO: 0, 4; Administração Regional - RA VI - PLANALTINA: 2, 8; Administração Regional - RA VII - PARANOÁ: 0, 1; Administração Regional - RA IX - CEILÂNDIA: 4, 9; Administração Regional - RA X - GUARÁ: 2, 0; Administração Regional - RA XI - CRUZEIRO: 0, 2; Administração Regional - RA XII - SAMAMBAIA: 2,1; Administração Regional - RA XIII - SANTA MARIA: 5, 0; Administração Regional - RA XIV - SÃO SEBASTIÃO: 1, 2; Administração Regional - RA V - RECANTO DAS EMAS: 0, 2; Administração Regional - RA XVI - LAGO SUL: 0, 6; Administração Regional - RA XVII - RIACHO FUNDO: 2, 1; Administração Regional - RA XVIII - LAGO NORTE: 2, 4; Administração Regional - RA XXIII - VARJÃO: 0, 1; Administração Regional - RA XXIV - PARK WAY: 0, 2; Administração Regional - RA XXV - SETOR COMPLEMENTAR DE INDÚSTRIAS: 0, 1; Administração Regional - RA XXVI - SOBRADINHO II: 0, 3; Administração Regional - RA XXVII - JARDIM BOTANICO: 0, 1; Administração Regional - RA XXVIII - ITAPOA: 0, 2; Administração Regional - RA XXX - VICENTE PIRES: 1, 0; Agência de Fiscalização - AGEFIS: 0, 142; Agência Reguladora de Águas, Energia e Saneamento Básico do Distrito Federal: 0, 9; Arquivo Público do Distrito Federal: 4, 6; Departamento de Estradas de Rodagem - DER: 19, 0; Departamento de Trânsito do Distrito Federal - DETRAN: 46, 68; Instituto Brasília Ambiental: 0, 52; Instituto de Assistência à Saúde dos Servidores do DF - INAS: 0, 3; Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Distrito Federal - IPREV: 8, 9; Serviço de Limpeza Urbana - SLU: 812, 0; Transporte Urbano do Distrito Federal - DFTRANS: 1, 0; Fundação de Amparo ao Trabalhador Preso - FUNAP: 0, 1; Fundação de Apoio à Pesquisa - FAP: 4, 8; Fundação de Ensino e Pesquisa em Ciências da Saúde - FEPECS: 0, 232; Fundação Hemocentro de Brasília - FHB: 2, 19; Fundação Jardim Zoológico de Brasília: 1, 4; Jardim Botânico do Distrito Federal: 4, 7; Centrais de Abastecimento do Distrito Federal - CEASA: 0, 1; Companhia de Desenvolvimento do Planalto Central - CODEPLAN: 11, 32; Companhia de Desenvolvimento Habitacional do Distrito Federal - CODHAB: 0, 72; Companhia do Metropolitan do Distrito Federal - METRÔ: 8, 6; Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil - NOVACAP: 226, 8; Empresa Brasileira de Turismo - BrasiliaTur: 1, 0; Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural - EMATER: 1, 0; Sociedade de Abastecimento de Brasília - SAB: 2, 0; Sociedade de Transportes Coletivos de Brasília - TCB: 14, 0; Total: 5.333, 3.797.

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL

INSTRUÇÃO Nº 301, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2010.

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 9º, inciso XX, do regimento aprovado pelo Decreto nº 27.784, de 16 de março de 2007, considerando o disposto nas Resoluções do CONTRAN e Portarias do DENATRAN, inerentes à matéria e ainda, com fulcro na Instrução de Serviço 38/2006, resolve:

Art. 1º. Dar efeito suspensivo a Instrução nº 291/2009, de 17 de novembro de 2009, publicada no DODF nº 243, página 07 em 17 de dezembro de 2009;

Art. 2º. Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

FRANCISCO JOAQUIM ARAÚJO SARAIVA

POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL

O DIRETOR-GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais previstas no artigo 5º, inciso I, da Lei nº 837, de 28 de dezembro de 1994, e tendo em vista o contido na Decisão nº 3521/2009 - TCDF, RESOLVE:

PUBLICAR o quadro de composição do preenchimento de cargos/empregos em comissão e exercício de funções de confiança relativo ao 3º trimestre de 2010:

Servidor do quadro da unidade PCDF			Requisitado de Órgão/ Entidade do GDF			Sem vínculo c/GDF		Cedidos		TOTAL (k)	Total de Ocupantes de Cargos em Comissão (l=b+e+h)	% de Cargos em Comissão Ocupados por Servidores Sem Vínculo (m=h/l)	% de Servidores Sem Vínculo Com o GDF em Relação ao Total (n=c/k)
Sem Comissão (a)	C/ Cargo em Comissão (b)	C/ Função Confiança (c)	Sem Comissão (d)	C/Cargo em Comissão (e)	C/Função Confiança (f)	Requisitado Fora GDF Sem Comissão (g)	C/ Cargo em Comissão (h)	para Órgão ou Entidade do GDF (i)	para Órgão ou Entidade fora do GDF (j)				
4765	19	748	61	14	-	-	-	69	43	5719	33	0%	0,0%

POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL**DEPARTAMENTO DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA AO PESSOAL**

DESPACHO DO CHEFE

Em 05 de novembro de 2010.

A vista das instruções contidas no presente processo e o disposto no Decreto nº 31.511 de 31 de março de 2010, reconheço as dívidas de exercícios anteriores, referentes a pagamentos por serviços prestados e fornecimento de material, autorizo as despesas e os pagamentos dos valores abaixo, à conta da dotação da natureza de despesa 3.3.90-92 – despesas de exercício anteriores do orçamento da Polícia Militar do Distrito Federal.

Processo: 054.001.596/2010. Interessado: Hospital Santa Helena / SA. CNPJ: 00.049.791/0001-44. Valor: R\$ 88,76 (oitenta e oito reais e setenta e seis centavos); Processo: 054.001.597/2010. Interessado: Hospital Santa Helena / SA. CNPJ: 00.049.791/0001-44. Valor: R\$ 194,58 (cento e noventa e quatro reais e cinquenta e oito centavos); Processo: 054.001.598/2010. Interessado: Hospital Santa Helena / SA. CNPJ: 00.049.791/0001-44. Valor: R\$ 395,12 (trezentos e noventa e cinco reais e doze centavos); Processo: 054.001.599/2010. Interessado: Hospital Santa Helena / SA. CNPJ: 00.049.791/0001-44. Valor: R\$ 7.682,94 (sete mil, seiscentos e oitenta e dois reais e noventa e quatro centavos); Processo: 054.001.600/2010. Interessado: Hospital Santa Helena / SA. CNPJ: 00.049.791/0001-44. Valor: R\$ 7.395,37 (sete mil, trezentos e noventa e cinco reais e trinta e sete centavos); Processo: 054.001.601/2010. Interessado: Hospital Santa Helena / SA. CNPJ: 00.049.791/0001-44. Valor: R\$ 4.737,49 (quatro mil, setecentos e trinta e sete reais e quarenta e nove centavos); Processo: 054.001.602/2010. Interessado: Onco-vida Inst. Esp. de Oncologia Clínica S/C. CNPJ: 01.682.668/0001-29. Valor: R\$ 5.957,69 (cinco mil, novecentos e cinquenta e sete reais e sessenta e nove centavos); Processo: 054.001.603/2010. Interessado: Onco-vida Inst. Esp. de Oncologia Clínica S/C. CNPJ: 01.682.668/0001-29. Valor: R\$ 36.774,39 (trinta e seis mil, setecentos e setenta e quatro reais e trinta e nove centavos); Processo: 054.001.604/2010. Interessado: Onco-vida Inst. Esp. de Oncologia Clínica S/C. CNPJ: 01.682.668/0001-29. Valor: R\$ 717,83 (setecentos e dezessete reais e oitenta e três centavos); Processo: 054.001.605/2010. Interessado: Onco-vida Inst. Esp. de Oncologia Clínica S/C. CNPJ: 01.682.668/0001-29. Valor: R\$ 10.605,30 (dez mil, seiscentos e cinco reais e trinta centavos); Processo: 054.001.606/2010. Interessado: Onco-vida Inst. Esp. de Oncologia Clínica S/C. CNPJ: 01.682.668/0001-29. Valor: R\$ 15.570,39 (quinze mil, quinhentos e setenta reais e trinta e nove centavos); Processo: 054.001.607/2010. Interessado: Hospital Santa Helena / SA. CNPJ: 00.049.791/0001-44. Valor: R\$ 8.054,29 (oito mil, cinquenta e quatro reais e vinte e nove centavos); Processo: 054.001.608/2010. Interessado: Hospital Santa Helena / SA. CNPJ: 00.049.791/0001-44. Valor: R\$ 481,74 (quatrocentos e oitenta e um reais e setenta e quatro centavos); Processo: 054.001.609/2010. Interessado: Hospital Santa Helena / SA. CNPJ: 00.049.791/0001-44. Valor: R\$ 132,82 (cento e trinta e dois reais e oitenta e dois centavos); Processo: 054.001.610/2010. Interessado: Hospital Santa Helena / SA. CNPJ: 00.049.791/0001-44. Valor: R\$ 115,05 (cento e quinze reais e cinco centavos); Processo: 054.001.611/2010. Interessado: Hospital Santa Helena / SA. CNPJ: 00.049.791/0001-44. Valor: R\$ 37,60 (trinta e sete reais e sessenta centavos); Processo: 054.001.612/2010. Interessado: Hospital Santa Helena / SA. CNPJ: 00.049.791/0001-44. Valor: R\$ 83,58 (oitenta e três reais e cinquenta e oito centavos); Processo: 054.001.613/2010. Interessado: Hospital Santa Helena / SA. CNPJ: 00.049.791/0001-44. Valor: R\$ 37,60 (trinta e sete reais e sessenta centavos); Processo: 054.001.615/2010. Interessado: Hospital Santa Helena / SA. CNPJ: 00.049.791/0001-44. Valor: R\$ 189,16 (cento e oitenta e nove reais e dezesseis centavos); Processo: 054.001.616/2010. Interessado: Hospital Santa Helena / SA. CNPJ: 00.049.791/0001-44. Valor: R\$ 48,87 (quarenta e oito reais e sete centavos); Processo: 054.001.617/2010. Interessado: Hospital Santa Helena / SA. CNPJ: 00.049.791/0001-44. Valor: R\$ 48,87 (quarenta e oito reais e sete centavos); Processo: 054.001.618/2010. Interessado: Hospital Santa Helena / SA. CNPJ: 00.049.791/0001-44. Valor: R\$ 161,59 (cento e sessenta e um reais e cinquenta e nove centavos); Processo: 054.001.619/2010. Interessado: Hospital Santa Helena / SA. CNPJ: 00.049.791/0001-44. Valor: R\$ 37,60 (trinta e sete reais e sessenta centavos); Processo: 054.001.620/2010. Interessado: Hospital Santa Helena / SA. CNPJ: 00.049.791/0001-44. Valor: R\$ 89,29 (oitenta e nove reais e vinte e nove centavos); Processo: 054.001.621/2010. Interessado: Hospital Santa Helena / SA. CNPJ: 00.049.791/0001-44. Valor: R\$ 90,94 (noventa reais e noventa e quatro centavos); Processo: 054.001.622/2010. Interessado: Hospital Santa Helena / SA. CNPJ: 00.049.791/0001-44. Valor: R\$ 37,60 (trinta e sete reais e sessenta centavos); Processo: 054.001.623/2010. Interessado: Hospital Santa Helena / SA. CNPJ: 00.049.791/0001-44. Valor: R\$ 37,60 (trinta e sete reais e sessenta centavos); Processo: 054.001.624/2010. Interessado: Hospital Santa Helena / SA. CNPJ: 00.049.791/0001-44. Valor: R\$ 81,33 (oitenta e um reais e trinta e três centavos); Processo: 054.001.635/2010. Interessado: Onco-vida Inst. Esp. de Oncologia Clínica S/C. CNPJ: 01.682.668/0001-29. Valor: R\$ 1.853,98 (hum mil, oitocentos e cinquenta e três reais e noventa e oito centavos); Processo: 054.001.636/2010. Interessado: Clín. Recanto de Orientação Psicossocial Ltda. CNPJ: 01.431.250/0001-49. Valor: R\$ 8.274,57

(oito mil, duzentos e setenta e quatro reais e cinquenta e sete centavos); Processo: 054.001.637/2010. Interessado: Hospital Santa Helena / SA. CNPJ: 00.049.791/0001-44. Valor: R\$ 474,96 (quatrocentos e setenta e quatro reais e noventa e seis centavos); Processo: 054.001.639/2010. Interessado: Hospital Santa Helena / SA. CNPJ: 00.049.791/0001-44. Valor: R\$ 68,45 (sessenta e oito reais e quarenta e cinco centavos); Processo: 054.001.640/2010. Interessado: Hospital Santa Helena / SA. CNPJ: 00.049.791/0001-44. Valor: R\$ 48,87 (quarenta e oito reais e oitenta e sete centavos); Processo: 054.001.641/2010. Interessado: Hospital Santa Helena / SA. CNPJ: 00.049.791/0001-44. Valor: R\$ 90,52 (noventa reais e cinquenta e dois centavos); Processo: 054.001.642/2010. Interessado: Hospital Santa Helena / SA. CNPJ: 00.049.791/0001-44. Valor: R\$ 123,13 (cento e vinte e três reais e treze centavos); Processo: 054.001.645/2010. Interessado: Onco-vida Inst. Esp. de Oncologia Clínica S/C. CNPJ: 01.682.668/0001-29. Valor: R\$ 6.778,28 (seis mil, setecentos e setenta e oito reais e vinte e oito centavos); Processo: 054.001.648/2010. Interessado: Onco-vida Inst. Esp. de Oncologia Clínica S/C. CNPJ: 01.682.668/0001-29. Valor: R\$ 2.551,52 (dois mil, quinhentos e cinquenta e um reais e cinquenta e dois centavos); Processo: 054.001.649/2010. Interessado: Hospital Santa Helena / SA. CNPJ: 00.049.791/0001-44. Valor: R\$ 76,59 (setenta e seis reais e cinquenta e nove centavos); Processo: 054.001.650/2010. Interessado: Hospital Santa Helena / SA. CNPJ: 00.049.791/0001-44. Valor: R\$ 48,87 (quarenta e oito reais e oitenta e sete centavos); Processo: 054.001.651/2010. Interessado: Onco-vida Inst. Esp. de Oncologia Clínica S/C. CNPJ: 01.682.668/0001-29. Valor: R\$ 155,49 (cento e cinquenta e cinco reais e quarenta e nove centavos); Processo: 054.001.652/2010. Interessado: Onco-vida Inst. Esp. de Oncologia Clínica S/C. CNPJ: 01.682.668/0001-29. Valor: R\$ 37,60 (trinta e sete reais e sessenta centavos); Processo: 054.001.655/2010. Interessado: Hospital Santa Helena / SA. CNPJ: 00.049.791/0001-44. Valor: R\$ 48,87 (quarenta e oito reais e oitenta e sete centavos); Processo: 054.001.657/2010. Interessado: Onco-vida Inst. Esp. de Oncologia Clínica S/C. CNPJ: 01.682.668/0001-29. Valor: R\$ 2.021,75 (dois mil, vinte e um reais e setenta e cinco centavos); Processo: 054.001.659/2010. Interessado: Clín. Recanto de Orientação Psicossocial Ltda. CNPJ: 01.431.250/0001-49. Valor: R\$ 7.151,61 (sete mil, cento e cinquenta e um reais e sessenta e um centavos); Processo: 054.001.660/2010. Interessado: Clín. Recanto de Orientação Psicossocial Ltda. CNPJ: 01.431.250/0001-49. Valor: R\$ 3.585,94 (três mil, quinhentos e oitenta e cinco reais e noventa e quatro centavos); Processo: 054.001.662/2010. Interessado: Hospital Santa Helena / SA. CNPJ: 00.049.791/0001-44. Valor: R\$ 48,87 (quarenta e oito reais e oitenta e sete centavos); Processo: 054.001.663/2010. Interessado: Onco-vida Inst. Esp. de Oncologia Clínica S/C. CNPJ: 01.682.668/0001-29. Valor: R\$ 3.077,32 (três mil, setenta e sete reais e trinta e dois centavos); Processo: 054.001.664/2010. Interessado: Clín. Recanto de Orientação Psicossocial Ltda. CNPJ: 01.431.250/0001-49. Valor: R\$ 2.995,74 (dois mil, novecentos e noventa e cinco reais e setenta e quatro centavos); Processo: 054.001.666/2010. Interessado: Hospital Santa Helena / SA. CNPJ: 00.049.791/0001-44. Valor: R\$ 5.832,77 (cinco mil, oitocentos e trinta e dois reais e setenta e sete centavos); Processo: 054.001.668/2010. Interessado: Hospital Santa Helena / SA. CNPJ: 00.049.791/0001-44. Valor: R\$ 155,13 (cento e cinquenta e cinco reais e treze centavos); Processo: 054.001.669/2010. Interessado: Onco-vida Inst. Esp. de Oncologia Clínica S/C. CNPJ: 01.682.668/0001-29. Valor: R\$ 15.578,40 (quinze mil, quinhentos e setenta e oito reais e quarenta centavos); Processo: 054.001.671/2010. Interessado: Clín. Recanto de Orientação Psicossocial Ltda. CNPJ: 01.431.250/0001-49. Valor: R\$ 2.541,16 (dois mil, quinhentos e quarenta e um reais e dezesseis centavos); Processo: 054.001.672/2010. Interessado: Hospital Santa Helena / SA. CNPJ: 00.049.791/0001-44. Valor: R\$ 177,35 (cento e setenta e sete reais e trinta e cinco centavos); Processo: 054.001.675/2010. Interessado: Hospital Santa Helena / SA. CNPJ: 00.049.791/0001-44. Valor: R\$ 103,94 (cento e três reais e noventa e quatro centavos); Processo: 054.001.676/2010. Interessado: Hospital Santa Helena / SA. CNPJ: 00.049.791/0001-44. Valor: R\$ 146,87 (cento e quarenta e seis reais e oitenta e sete centavos); Processo: 054.001.677/2010. Interessado: Hospital Santa Helena / SA. CNPJ: 00.049.791/0001-44. Valor: R\$ 94,87 (noventa e quatro reais e oitenta e sete centavos); Processo: 054.001.679/2010. Interessado: Hospital Santa Helena / SA. CNPJ: 00.049.791/0001-44. Valor: R\$ 153,95 (cento e cinquenta e três reais e noventa e cinco centavos); Processo: 054.001.680/2010. Interessado: Hospital Santa Helena / SA. CNPJ: 00.049.791/0001-44. Valor: R\$ 100,03 (cem reais e três centavos); Processo: 054.001.681/2010. Interessado: Hospital Santa Helena / SA. CNPJ: 00.049.791/0001-44. Valor: R\$ 37,60 (trinta e sete reais e sessenta centavos); Processo: 054.001.682/2010. Interessado: Clín. Recanto de Orientação Psicossocial Ltda. CNPJ: 01.431.250/0001-49. Valor: R\$ 4.532,73 (quatro mil, quinhentos e trinta e dois reais e setenta e três centavos); Processo: 054.001.683/2010. Interessado: Clín. Recanto de Orientação Psicossocial Ltda. CNPJ: 01.431.250/0001-49. Valor: R\$ 5.786,66 (cinco mil, setecentos e oitenta e seis reais e sessenta e seis centavos); Processo: 054.001.684/2010. Interessado: Hospital Santa Helena / SA. CNPJ: 00.049.791/0001-44. Valor: R\$ 106,88 (cem e seis reais e oitenta e oito centavos); Processo: 054.001.685/2010. Interessado: Clín. Recanto de Orientação Psicossocial Ltda. CNPJ: 01.431.250/0001-49. Valor: R\$ 1.921,23 (hum mil, novecentos e vinte e um reais e vinte e três centavos); Processo: 054.001.686/2010. Interessado: Hospital Santa Helena / SA. CNPJ: 00.049.791/0001-44. Valor: R\$ 78,16 (setenta e oito reais e dezesseis centavos); Processo: 054.001.688/2010. Interessado: Hospital Santa Helena / SA. CNPJ: 00.049.791/0001-44.

Valor: R\$ 236,40 (duzentos e trinta e seis reais e quarenta centavos); Processo: 054.001.689/2010. Interessado: Hospital Santa Helena / SA. CNPJ: 00.049.791/0001-44. Valor: R\$ 32.514,93 (trinta e dois mil, quinhentos e quatorze reais e noventa e três centavos); Processo: 054.001.690/2010. Interessado: Hospital Santa Helena / SA. CNPJ: 00.049.791/0001-44. Valor: R\$ 2.579,86 (dois mil, quinhentos e setenta e nove reais e oitenta e seis centavos); Processo: 054.001.798/2010. Interessado: Hospital Santa Helena / SA. CNPJ: 00.049.791/0001-44. Valor: R\$ 75,28 (setenta e cinco reais e vinte e oito centavos); Processo: 054.001.840/2010. Interessado: Hosp. de Esp. Médicas Ltda – Hosp. Cruzeiro. CNPJ: 03.187.690/0001-28. Valor: R\$ 8.563,52 (oito mil, quinhentos e sessenta e três reais e cinquenta e dois centavos); Processo: 054.001.841/2010. Interessado: Instituto de Radioterapia de Taguatinga. CNPJ: 06.292.778/0001-06. Valor: R\$ 8.596,80 (oito mil, quinhentos e noventa e seis reais e oitenta centavos); Processo: 054.001.842/2010. Interessado: Hospital Santa Helena / SA. CNPJ: 00.049.791/0001-44. Valor: R\$ 16.807,83 (dezesesseis mil, oitocentos e sete reais e oitenta e três centavos); Processo: 054.001.843/2010. Interessado: Onco-vida Inst. Esp. de Oncologia Clínica S/C. CNPJ: 01.682.668/0001-29. Valor: R\$ 14.453,52 (quatorze mil, quatrocentos e cinquenta e três reais e cinquenta e dois centavos); Processo: 054.001.844/2010. Interessado: Hospital Santa Helena / SA. CNPJ: 00.049.791/0001-44. Valor: R\$ 31.197,12 (trinta e um mil, cento e noventa e sete reais e doze centavos); Processo: 054.001.849/2010. Interessado: Onco-vida Inst. Esp. de Oncologia Clínica S/C. CNPJ: 01.682.668/0001-29. Valor: R\$ 21.141,72 (vinte e um mil, cento e quarenta e um reais e dois centavos); Processo: 054.001.877/2010. Interessado: Clín. Recanto de Orientação Psicossocial Ltda. CNPJ: 01.431.250/0001-49. Valor: R\$ 4.230,41 (quatro mil, duzentos e trinta reais e quarenta e um centavos); Processo: 054.001.884/2010. Interessado: Onco-vida Inst. Esp. de Oncologia Clínica S/C. CNPJ: 01.682.668/0001-29. Valor: R\$ 965,57 (novecentos e sessenta e cinco reais e cinquenta e sete centavos); Processo: 054.002.111/2010. Interessado: Onco-vida Inst. Esp. de Oncologia Clínica S/C. CNPJ: 01.682.668/0001-29. Valor: R\$ 1.344,35 (hum mil, trezentos e quarenta e quatro reais e trinta e cinco centavos); Processo: 054.002.112/2010. Interessado: Clín. Recanto de Orientação Psicossocial Ltda. CNPJ: 01.431.250/0001-49. Valor: R\$ 4.517,50 (quatro mil, quinhentos e dezessete reais e cinquenta centavos); Processo: 054.002.116/2010. Interessado: Hospital Santa Helena / SA. CNPJ: 00.049.791/0001-44. Valor: R\$ 241,24 (duzentos e quarenta e um reais e vinte e quatro centavos); Processo: 054.002.117/2010. Interessado: Hospital Santa Helena / SA. CNPJ: 00.049.791/0001-44. Valor: R\$ 37,60 (trinta e sete reais e sessenta centavos); Processo: 054.002.118/2010. Interessado: Hospital Santa Helena / SA. CNPJ: 00.049.791/0001-44. Valor: R\$ 8.193,57 (oito mil, cento e noventa e três reais e cinquenta e sete centavos); Processo: 054.002.119/2010. Interessado: Hospital Santa Helena / SA. CNPJ: 00.049.791/0001-44. Valor: R\$ 122,00 (cento e vinte e dois reais); Processo: 054.002.120/2010. Interessado: Hospital Santa Helena / SA. CNPJ: 00.049.791/0001-44. Valor: R\$ 37,60 (trinta e sete reais e sessenta centavos); Processo: 054.002.121/2010. Interessado: Hospital Santa Helena / SA. CNPJ: 00.049.791/0001-44. Valor: R\$ 566,71 (quinhentos e sessenta e seis reais e setenta e um centavos); Processo: 054.002.122/2010. Interessado: Hospital Santa Helena / SA. CNPJ: 00.049.791/0001-44. Valor: R\$ 98,70 (noventa e oito reais e setenta centavos); Processo: 054.002.123/2010. Interessado: Hospital Santa Helena / SA. CNPJ: 00.049.791/0001-44. Valor: R\$ 37,60 (trinta e sete reais e sessenta centavos); Processo: 054.002.124/2010. Interessado: Hospital Santa Helena / SA. CNPJ: 00.049.791/0001-44. Valor: R\$ 37,60 (trinta e sete reais sessenta centavos); Processo: 054.002.125/2010. Interessado: Hospital Santa Helena / SA. CNPJ: 00.049.791/0001-44. Valor: R\$ 2.465,13 (dois mil, quatrocentos e sessenta e cinco reais e treze centavos); Processo: 054.002.126/2010. Interessado: Hospital Santa Helena / SA. CNPJ: 00.049.791/0001-44. Valor: R\$ 37,60 (trinta e sete reais e sessenta centavos); Processo: 054.002.127/2010. Interessado: Hospital Santa Helena / SA. CNPJ: 00.049.791/0001-44. Valor: R\$ 138,45 (cento e trinta e oito reais e quarenta e cinco centavos); Processo: 054.002.128/2010. Interessado: Hospital Santa Helena / SA. CNPJ: 00.049.791/0001-44. Valor: R\$ 48,87 (quarenta e oito reais e oitenta e sete centavos)

JOSÉ BELISÁRIO DE ANDRADE SILVA E FILHO

SECRETARIA DE ESTADO DA ORDEM PÚBLICA E SOCIAL

AGÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL

INSTRUÇÃO NORMATIVA 19, DE 25 DE AGOSTO DE 2010. (*)

Dispõe sobre a Indenização de Atividades Externas.

O DIRETOR GERAL DA AGÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições previstas nos incisos V e VI do artigo 3º e incisos II e XII do artigo 5º, ambos da Lei nº 4.150, de 05 de junho de 2008, e tendo em vista o disposto no Decreto nº 31.860, de 30 de junho de 2010 e no Decreto nº 31.861, de 1º de julho de 2010, resolve:

Art. 1º. Determinar que todos os servidores da Carreira de Auditoria de Atividades Urbanas do Distrito Federal e da Carreira de Fiscalização de Limpeza Urbana do Distrito Federal

lotados na Agência de Fiscalização do Distrito Federal – AGEFIS, desde que possuam concessão do pagamento devidamente publicada no Diário Oficial do Distrito Federal – DODF, para recebimento da Indenização de Atividades Externas, devem obrigatoriamente apresentar Relatório de Atividades Externas gerado pelo SISAF com base nas ações fiscais devidamente lançadas.

Art. 2º. No mês em que o servidor tenha exercido atividades que demandem deslocamentos externos, nos termos do Decreto nº 31.860, de 30 de junho de 2010 ou do Decreto nº 31.861, de 1º de julho de 2010, por um período mínimo de 10 (dez) dias, com ações correspondentes constantes do Relatório de Atividades Externas gerado pelo SISAF, a Indenização de Atividades Externas pelo uso de meios de locomoção próprios será paga em seu valor integral.

Parágrafo único. Caso o número de dias em que o servidor utilizar de meios próprios de locomoção para a execução de serviços externos seja inferior a 10 (dez), a Indenização de Atividades Externas pelo uso de meios de locomoção próprios será devida proporcionalmente, de acordo com os valores listados no Anexo Único desta instrução.

Art. 3º. Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos à 1º de agosto de 2010.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Instrução Normativa nº 17, de 07 de julho de 2010.

BRUNA MARIA PERES PINHEIRO, Diretora Geral; GLEISTON MARCOS DE PAULA, Diretor Adjunto; ALEXANDRE NAVES SENA, Diretor de Operações; JOSÉ CARLOS DOS SANTOS BEZERRA, Diretor de Planejamento, Programação, Normas e Procedimentos; VALTÉCIO DE ALMEIDA BATISTA, Diretor de Fiscalização de Obras; CLÁUDIO CESAR CAIXETA CRUZ, Diretor de Fiscalização de Atividades Econômicas; RODRIGO DE ASSIS REPUBLICANO SILVA, Diretor de Administração e Logística.

(*) Republicado por haver saído com incorreção no original e sem o Anexo Único da Instrução Normativa publicada no DODF nº 161, de 20 de agosto de 2010, página 11.

TABELA DE PROPORCIONALIDADE

Para pagamento de Indenização de Atividades Externas no mês em que o servidor utilizar meios próprios de locomoção para a execução de serviços externos em um número de dias inferior a 10 (dez).

QUANTIDADE DE DIAS EM QUE O SERVIDOR UTILIZOU MEIOS PRÓPRIOS DE LOCOMOÇÃO PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS EXTERNOS NO MÊS	VALOR PROPORCIONAL CORRESPONDENTE
9	Nove décimos do valor integral
8	Oito décimos do valor integral
7	Sete décimos do valor integral
6	Seis décimos do valor integral
5	Cinco décimos do valor integral
4	Quatro décimos do valor integral
3	Três décimos do valor integral
2	Dois décimos do valor integral
1	Um décimo do valor integral

COORDENADORIA DE RECEITA

DECLARAÇÃO DE DEFERIMENTO DE ISENÇÃO Nº 64,
DE 09 DE NOVEMBRO DE 2010

A COORDENADORA DA RECEITA, DA AGÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 4.150, de 05 de junho de 2008, em cumprimento ao que dispõe o artigo 26 da Instrução Normativa nº 01, de 13 de junho de 2008, e fundamentado na Lei Complementar nº 783, de 30 de outubro de 2008, regulamentada pelo Decreto nº 30.036, de 09 de fevereiro de 2009, e na Instrução Normativa nº 02, de 20 de fevereiro de 2009, DECIDE: DEFERIR os pedidos de reconhecimento de isenção de Taxa de Funcionamento de Estabelecimento – TFE, abaixo relacionados, na ordem: Processo, Interessado, Exercício: 361.004409/2009, MITRA ARQUIDIOCESANA DE BRASÍLIA, 2009; 361.004060/2009, CENTRO ESPIRITA DE ESTUDOS E UMBANDA CAB SERRA NEGRA, 2009; 361.003888/2009, COMUNIDADE CRISTA RESTITUIÇÃO, 2009; 361.003885/2009, IGREJA EVANGÉLICA VERBO DA VIDA, 2009; 361.003563/2009, ELETRICA E HIDRAULICA SETE LAGOAS LTDA ME, 2009; 361.004108/2009, IGREJA EVANGÉLICA ASSEMBLEIA DE DEUS DO GUARA, 2009. Os motivos do deferimento encontram-se expressos nos respectivos processos, arquivados nesta Agência de Fiscalização.

PAULA CRISTINA ALVES SAMPAIO

DECLARAÇÃO DE INDEFERIMENTO DE ISENÇÃO Nº 66,
DE 09 DE NOVEMBRO DE 2010

A COORDENADORA DA RECEITA, DA AGÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 4.150, de 05 de junho de 2008, em cumprimento ao que dispõe o artigo 26 da Instrução Normativa nº 01, de 13 de

junho de 2008, e fundamentado na Lei Complementar nº 336, de 06 de novembro de 2000; na Lei Complementar nº 727, de 20 de abril de 2006; na Lei Complementar nº 369, de 19 de fevereiro de 2001 e na Instrução Normativa nº 01, de 30 de janeiro de 2008, DECIDE: INDEFERIR os pedidos de reconhecimento de isenção de Taxa de Fiscalização de Anúncio – TFA, Taxa de Execução de Obras – TEO, Taxa de Fiscalização do Uso de Área Pública – TFUAP, Taxa de Fiscalização de Obras – TFO, abaixo relacionados, na ordem Processo, Interessado, Taxa e Exercício: 361.004107/2009, IGREJA EVANGELICA ASSEMBLEIA DE DEUS DO GUARA, TFA – 2005, 2006, 2007 e 2008; 361.004039/2009, UNIÃO MISSIONÁRIA NORTE BRASILEIRA DOS ADVENTISTAS DO SÉTIMO DIA MOVIMENTO DE REFORMA, TEO – 2009; 361.004354/2009, MARIA DE DEUS COSTA DA SILVA ME, TFUAP – 2006, 2007 e 2008; 361.011612/2008, ANDRE AVELINO BARBOSA ME, TFO – 2003, 2004, 2005, 2006, 2007 e 2008; 361.011576/2008, CLINICA DE BELEZA LUZ LTDA, TFO – 2004, 2005, 2006, 2007 e 2008. Os motivos do indeferimento encontram-se expressos nos respectivos processos, arquivados nesta Agência de Fiscalização.

PAULA CRISTINA ALVES SAMPAIO

**DECLARAÇÃO DE INDEFERIMENTO DE ISENÇÃO Nº 67,
DE 09 DE NOVEMBRO DE 2010**

A COORDENADORA DA RECEITA, DA AGÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 4.150, de 05 de junho de 2008, em cumprimento ao que dispõe o artigo 26 da Instrução Normativa nº 01, de 13 de junho de 2008, e fundamentado na Lei Complementar nº 336, de 06 de novembro de 2000, na Lei Complementar nº 369, de 19 de fevereiro de 2001, e na Instrução Normativa nº 01, de 30 de janeiro de 2008, DECIDE: INDEFERIR os pedidos de reconhecimento de isenção de Taxa de Vigilância Sanitária – TVS abaixo relacionados, na ordem Processo, Interessado, Exercício: 361.001225/2009, DROGARIA ELITE LTDA ME, 2003, 2004, 2005 e 2006; 361.002593/2009, SALÃO DE BELEZA BEIRA MAR LTDA ME, 2003, 2004, 2005, 2006, 2007 e 2008; 361.002789/2009, MARANHÃO COMÉRCIO E SERVIÇOS DE BATERIAS LTDA ME, 2007; 361.011612/2008, ANDRE AVELINO BARBOSA ME, 2003, 2004, 2005, 2006, 2007 e 2008; 361.011576/2008, CLINICA DE BELEZA LUZ LTDA ME, 2004, 2005, 2006, 2007 e 2008; 361.003729/2009, MOREIRA RIOS COMERCIO DO VESTUARIO E PRODUTOS OTICOS LTDA, 2003, 2004, 2005, 2006, 2007 e 2008. Os motivos do indeferimento encontram-se expressos nos respectivos processos, arquivados nesta Agência de Fiscalização.

PAULA CRISTINA ALVES SAMPAIO

**DECLARAÇÃO DE DEFERIMENTO DE ISENÇÃO Nº 68,
DE 09 DE NOVEMBRO DE 2010.**

A COORDENADORA DA RECEITA, DA AGÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 4.150, de 05 de junho de 2008, em cumprimento ao que dispõe o artigo 26 da Instrução Normativa nº 01, de 13 de junho de 2008, e fundamentado na Lei Complementar nº 336, de 06 de novembro de 2000; na Lei Complementar nº 727, de 20 de abril de 2006; na Lei Complementar nº 369, de 19 de fevereiro de 2001 e na Instrução Normativa nº 01, de 30 de janeiro de 2008, DECIDE: DEFERIR os pedidos de reconhecimento de isenção de Taxa de Execução de Obras – TEO, Taxa de Vigilância Sanitária – TVS, abaixo relacionados, na ordem Processo, Interessado, Taxa e Exercício: 361.002789/2009, MARANHÃO COMÉRCIO E SERVIÇOS DE BATERIAS LTDA ME, TVS – 2003, 2004, 2005, 2006 e 2008; 361.002516/2009, LV COMÉRCIO DE CHAPÉUS LTDA ME, TVS – 2004, 2005, 2006, 2007 e 2008; 361.003706/2009, COMANDO DA AERONAUTICA, TEO – 2009 e 2010. Os motivos do indeferimento encontram-se expressos nos respectivos processos, arquivados nesta Agência de Fiscalização.

PAULA CRISTINA ALVES SAMPAIO

CORREGEDORIA GERAL

CONTROLADORIA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 274, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2010.

O CONTROLADOR-CHEFE, DA CORREGEDORIA-GERAL DO DISTRITO FEDERAL, nos termos da Lei nº 3.105/2002 c/c a Lei nº 4.448/2009; § 3º, art. 1º do Decreto nº 30.325/2009 e art. 1º do Decreto nº 31.605/2010, no uso de suas atribuições regimentais, resolve:

Art. 1º. Prorrogar por mais 07 (sete) dias úteis, o prazo relativo à fase de trabalho de campo que trata a Ordem de Serviço nº 246/2010-CONTROLADORIA, referente à Prestação de Contas Anual da COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL – NOVACAP.

Art. 2º. Determinar à Diretoria competente identificar, imediatamente, os servidores designados.
Art. 3º. Determinar aos Gerentes, Diretores e Assessores Especiais de Controle Interno que procedam, sempre que necessário, ao acompanhamento, in loco, dos trabalhos de campo e à supervisão das reuniões externas vinculadas.

Art. 4º. Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação, observado o disposto no artigo 5º, parágrafo único do Decreto nº 31.848, de 30 de junho de 2010.

EDILSON FELIPE VASCONCELOS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 276, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2010.

O CONTROLADOR-CHEFE, DA CORREGEDORIA-GERAL DO DISTRITO FEDERAL, nos termos da Lei nº 3.105/2002 c/c a Lei nº 4.448/2009; § 3º, art. 1º do Decreto nº 30.325/2009 e art. 1º do Decreto nº 31.605/2010, no uso de suas atribuições regimentais, resolve:

Art. 1º. Prorrogar por mais 04 (quatro) dias úteis, o prazo relativo à fase de trabalho de campo que trata a Ordem de Serviço nº 238/2010-CONTROLADORIA, referente à Tomada de Contas Anual da SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, referente ao exercício de 2009.

Art. 2º. Determinar à Diretoria competente identificar, imediatamente, os servidores designados.

Art. 3º. Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação, observado o disposto no artigo 5º, parágrafo único do Decreto nº 31.848, de 30 de junho de 2010.

EDILSON FELIPE VASCONCELOS

ORDEM DE SERVIÇO CONJUNTA Nº 277, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2010.

O CONTROLADOR-CHEFE, DA CORREGEDORIA-GERAL DO DISTRITO FEDERAL, no exercício de suas competências regimentais, especialmente aquelas insertas nos incisos I e VIII, do art. 61 do Regimento Interno/CGDF e O CHEFE DA UNIDADE DE ADMINISTRAÇÃO GERAL DA CORREGEDORIA-GERAL DO DISTRITO FEDERAL, na condição de apoiador administrativo, resolvem:

Art. 1º. Fica revogada a Ordem de Serviço Conjunta nº 01-CONTROLADORIA/UAG, de 05 de abril de 2010.

Art. 2º. Os trabalhos pendentes e iniciados na vigência da Ordem de Serviço Conjunta nº 01-CONTROLADORIA/UAG, de 05 de abril de 2010 deverão ser concluídos a comando e supervisão da Controladoria da Corregedoria-Geral do Distrito Federal.

Art. 3º. Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

EDILSON FELIPE VASCONCELOS – Controlador-Chefe

LUCIANA CRISTINA AGUIAR DE CARVALHO – Chefe da UAG

TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL

DESPACHO DA PRESIDENTE

Em, 5 de novembro de 2010.

Informação nº 304/2010 – DGA (AA); Processo nº 32724/2010; Assunto: Ide licitação – Inscrição de servidores no Curso “Licitações e Contratos Administrativos e seus Aspectos Polêmicos”, a realizar-se nesta cidade, no período de 8 a 10.11.2010. AUTORIZO, nos termos do art. 1º, inciso II, da Portaria nº 208/96, o afastamento dos servidores Antônio Carlos Dantas de Oliveira, Luiz Almir Pires da Silva, Roberto Dias Santiago, Carlos Augusto Pereira da Silva e Neila Oliveira Costa, para participarem do Curso “Licitações e Contratos Administrativos e seus Aspectos Polêmicos”, a realizar-se nesta cidade, no período de 8 a 10.11.2010, bem como AUTORIZO, nos termos do artigo 84, inciso XXIII, do Regimento Interno, a inexigibilidade de licitação, com fulcro no II do artigo 25 c/c o inciso VI do artigo 13, ambos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, no valor total de \$ 9.960,00 (nove mil novecentos e sessenta reais), em favor da ZÊNITE EVENTOS S/A, para atender despesa com as referidas participações.

ANILCÉIA LUZIA MACHADO

DESPACHOS DA PRESIDENTE

Em, 08 de novembro de 2010.

Informação nº: 302/2010 - DGA (AA); nº: 30519/2010; Assunto: Inexigibilidade de licitação - renovação do periódico “Revista Jurídica e CD (Datadez)”, para o exercício de 2011. AUTORIZO, no uso das competências a mim atribuídas pelo artigo 68, inciso IV, da LO/TCDF c/c o artigo 84, inciso XXIII, do RI/TCDF e nos termos do artigo 26 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a inexigibilidade de licitação com base no caput do art. 25 do mesmo diploma legal, no valor de R\$ 1.870,00 (um mil oitocentos e setenta reais), em favor da Editora Notadez Informação Ltda., para atender despesa com a renovação do periódico “Revista Jurídica e CD (Datadez)”, para o ano de 2011.

Informação nº: 303/2010 - DGA (AA); Processo nº: 30497/2010; Assunto: Inexigibilidade de licitação –renovação do periódico “– Legislação Federal e Marginalia, com índice e CD”, para o exercício de 2011. AUTORIZO, no uso das competências a mim atribuídas pelo artigo 68, inciso IV, da LO/TCDF c/c o artigo 84, inciso XXIII, do RI/TCDF e nos termos do artigo 26 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a inexigibilidade de licitação com base no caput do art. 25 do mesmo diploma legal, no valor de R\$ 2.260,00 (dois mil duzentos e sessenta reais), em favor da LEX Editora S.A., para atender despesa com a renovação do periódico “LEX – Legislação Federal e Marginalia, com índice e CD”, para o ano de 2011.

ANILCÉIA LUZIA MACHADO